SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 18 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1439

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 165/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O(a) PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, e:
CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.
DECRETA:
Art. 1.° Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Água Branca/AL, com fundamento na Lei Federal n° 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".
Art. 2.° O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Água Branca/AL é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Água Branca/AL:
I- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.
§ 1° As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Água Branca/AL.
§ 2° O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.
§ 3° O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
§ 4° A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.
§ 5° Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4° O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Água Branca/AL será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
l - Representando do Governo Municipal:
a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município;
f) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.
II - Representando a Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
b) 01 (um) representante da Colônia de Pescadores de Alagoas (*ou outra representação similar);*
c) 01 (um) representante do Comércio Local;
d) 01 (um) representante de Sindicatos.
Art. 5° - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes:
Art. 6° A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Água Branca/AL é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.
Art. 7° As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Água Branca/AL serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.
Art. 8° É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Água Branca/AL, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1° do artigo 33 do Decreto Federal n° 7.217/2010.
Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Município de Água Branca/AL, 14 de dezembro de 2020

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

O presente Decreto foi publicado e registrado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro.

JOSÉ CARLOS CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:05FE3231

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ERRATA - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 484/2014

ERRATA - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 484/2014.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 005/2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca
CONTRATADA: PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA - EPP.
CNPJ: 06.034.228/0001-89.
acordam ADITAR o presente Termo ao Contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 18189/2020 e embasadas nas disposições expressas na Cláusula Quinta, parágrafo primeiro do Instrumento e do art. 65, § 1º da Lei Federal de no 8.666/93 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto a readequação do contrato nº 484/2014, cujo objeto é " OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA", de conformidade com as especificações no Cronograma e nas Planilhas que integram este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As obras e serviços deste contrato deverão ser executadas em conformidade com as especificações anexas e subsidiariamente, respeitando as normas e métodos das NB- Normas Brasileiras, e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

Em razão da presente readequação do contrato, haverá uma alteração do valor contratual originário da seguinte forma: acréscimo de serviços novos no valor de R$ **567.611,42** (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e onze reais e quarenta e dois centavos), o que corresponde ao percentual de **13,43%** (treze vírgula quarenta e três por cento), II) em relação ao acréscimo de quantitativo dos serviços existentes será de **R$ 545.852,28** (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) correspondendo ao percentual de **12,92%** (doze vírgula noventa e dois por cento). Em contrapartida, o valor proveniente doas serviços excluídos será de **R$ 192.593,53** (cento e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos) correspondendo ao percentual de **4,56%** (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), em relação a redução de quantitativos dos serviços existentes é de **R$ 161.182,66** (cento e sessenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), que corresponde ao percentual de **3,81%** (três vírgula oitenta e um por cento). Neste caso o valor acrescido em relação ao valor do contrato terá impacto financeiro de **R$ 753.234,44 (**setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde a **17,82%** (dezessete vírgula oitenta e dois por cento) do valor contratual originário.

Portanto o valor contratual final será de R$ 4.978,728,51 (quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços aceitos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e serviços, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os pagamentos das obras e serviços decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos seguintes recursos: **07.70.10.302.1120.6049** – Implantação e Manutenção da UPA no Município d Arapiraca, Elemento de despesa: **4.4.90.51.0040** – Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem ratificadas as demais cláusulas previstas no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscrevem.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2020.
DOS SIGNATÁRIOS: Fabiana Cavalcante Pessoa e o Sr. Rafael Melo de Oliveira.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3B0EE5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO Nº 8316/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CNPJ/MF Nº 07.330.884/0001-91.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (1).

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 27.006,20 (VINTE E SETE MIL, SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 11.11.23.122.4120.2089 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.0010.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA – CPF Nº 035.856.754-84 – P/CONTRATANTE – JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA – CPF N° 222.865.194-04 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:0F052641

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9991/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 14.808.481/0001-70, E A EMPRESA J L F FELICETTI - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.372.287/0001-55.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A SUBSTITUIÇÃO DA MARCA DO PRODUTO PEITO DE FRANGO, BEM COMO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-

FINANCEIRO DO PRODUTO ARROZ PARBOILIZADO DO CONTRATO N° 9991/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. EM DECORRÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, O CONTRATO N° 9991/2020**,** TEM SEU VALOR ACRESCIDO EM R$ 55.088,64 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO ANEXO (FLS.3/3) DO PRESENTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO. EM DECORRÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO N° 9991/2020, TEM SEU VALOR ALTERADO DE R$ 2.653.597,44 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA R$ 2.708.686,08 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO: 05.50.08.244.1130.6066 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA – COVID-19, NO ÂMBITO DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.32.2000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DA DATA DE ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA, CPF Nº 035.856.754-84 P/CONTRATANTE; TÂMARA ÍRIS DE AZEVEDO LIMA, CPF Nº 067.498.504-48 P/ INTERVENIENTE, JORGE LUIZ FURTADO FELICETTI, CPF N° 010.224.129-57 P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:D65EE612

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da empresa RUMO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPF/MF sob o nº 10.668.687/0001-91, no valor global de R$ 73.690,00 (setenta e três mil, seiscentos e noventa reais), cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada em confecção de materiais impressos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca/AL, no combate à COVID-19. Tudo nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/93, bem como Art. 4º e seguintes da Lei 13.979/20.

Arapiraca/AL, 17 de Dezembro de 2020

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
Prefeita

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8EC36E53

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
DECRETO N°: 646-A DE 07 NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE BELO MONTE/ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **BELO MONTE**, ESTADO **ALAGOAS**, **Claudeval Santos Santana**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1.° Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Belo Monte/AL, com fundamento na Lei Federal n° 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

Art. 2.° O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Belo Monte/AL é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Belo Monte/AL:

l- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
ll - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
lll - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1° As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Belo Monte/AL.
§ 2° O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.
§ 3° O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
§ 4° A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.
§ 5° Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4° O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Belo Monte/AL será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
l - Representando do Governo Municipal:
a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Viações e Obras;
e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município;
f) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.
ll - Representando a Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

b) 01 (um) representante da Colônia de Pescadores de Belo Monte/AL;
c) 01 (um) representante do Comércio Local;
d) 01 (um) representante de Sindicatos dos Agricultores.

Art. 5° - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes:

Art. 6° A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Belo Monte/AL é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7° As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Belo Monte/AL serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8° É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Belo Monte/AL, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1° do artigo 33 do Decreto Federal n° 7.217/2010.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Belo Monte /AL, 07 de Novembro de 2020

CLAUDEVAL SANTOS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:CB8BB3A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PORTARIA Nº 080/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais e seguindo o que determina o Decreto de n° 646-A de 07 de Novembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1°. Instituir a Comissão do Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento Básico, no âmbito do Município de BELO MONTE/AL, que será composta pelos indicados de cada instituição abaixo relacionados:

I - Representando o Governo Municipal:

a) Representante do Poder Legislativo:
- Cicero Palmeira Lima (Titular)
- Juraci Ferreira Silva (Suplente)

b) Representante da Secretaria de Saúde:
- Gesiel Soares Vieira (Titular)
- Márcia Valéria Ribeiro da Luz Correia (Suplente)

c) Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
- Silvan Bento dos Santos (Titular)
- Raiane Maria Lima da Cruz (Suplente)

d) Representante da Secretaria de Viações e Obras:
- José Rodrigues Filho (Titular)
- Claudivan Barbosa Silva Leite (Suplente)

e) Representante da Vigilância Sanitária:
- José Maurício Braz Lima (Titular)
- Edvirson Monteiro Barbosa (Suplente)

f) **Representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município**;
- José Carlos Vieira
- Fernando Antonio Santana dos Santos

II - Representante da Sociedade Civil:
a) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Belo Monte:
- Givaldo Lima Monteiro (Titular)
- Thiago Henrique Martins Ferreira (Suplente)

b) Colônia de Pescadores de Belo Monte/AL
- Eder Kennedy Pinheiro Andrade (Titular)
- Maria Hélia Damasceno Lima (Suplente)

c) Representante Comerciante do Município de Belo Monte/AL:
- Claudinei Viera Dias (Titular)
- Antonio Rodrigues Barbosa (Suplente)

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Belo Monte/AL:
- Maria Amélia Monteiro Lima (Titular)
- Carla Tatiane Gonçalves da Silva (Suplente)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Belo Monte/AL, 07 de Novembro de 2020

CLAUDEVAL SANTOS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:B371393F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 0628/2020 - EDITAL Nº 128/2020.1 - OBJETO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA 25% PARA MEI, ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURIDICAS DEFINIDAS PELA LEI 123/2006.** Data da disputa 06 de janeiro de 2021, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 18 de dezembro de 2020 às 08:00 horas até 06 de janeiro de 2021 às 09:00 horas – Horário de Brasília. No site: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp- INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: pregoeiro_pmca@hotmail.com.

Campo Alegre, 17 de dezembro de 2020

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:67B97E5A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 01/2019.

Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e ***PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP,*** *inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.052/0001-25, estabelecida na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 10, Bairro Jacarecica – Maceió/AL*;

Objeto: Contratação de empresa para **locação de impressoras**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL.
Valor: O contrato que perfazia a ordem de R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), por força desse instrumento passa a ordem de R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).
Celebração: 15/07/2020;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Thygo Farias Nogueira.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:1E9920E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2020

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993, alterada pela Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e empresa **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 10.728.052/0001-32;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de estação de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

Valor: Valor Total: **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**

Vigência: 31/12/2020;

Celebração: 25/09/2020;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Cícero Cardoso de Oliveira

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:643C0495

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO PU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 65/2019.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e ***WANDERLEY E WANDERLEY GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA,*** *inscrita no CNPJ sob n° 26.170.953/0001-91;*
Objeto: Contratação de empresa para ***aquisição de serviços de manutenção nas instalações de iluminação pública padrão da concessionária local, em atendimento à resolução n.º 414 de 09 de setembro de 2010****, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Iluminação Pública do Município de Canapi/AL;*
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 07/11/2020;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e André Araújo Wanderley.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:96221DD4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 01/2020

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 06/2020.
DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COITÉ DO NÓIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.317.144/0001-31 e a empresa SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, nome de fantasia: SCALLA, inscrita no CNPJ sob nº 37.119.924/0001-11, com sede na Rua José Maria de Lima, nº 44, Loja 02, Bairro Poço – Maceió/AL, CEP: 57.025-570.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da Covid-19, que afetaram ainda mais as famílias em estado de vulnerabilidade social.
VALOR TOTAL: R$ 53.985,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais), correspondente a 750 (setecentas e cinquenta) cestas básicas, sendo o valor por cesta básica de R$ 71,98 (setenta e um reais e noventa e oito centavos).
DATA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA: 10/12/2020.
PRAZO DE ENTREGA: o prazo de entrega das cestas básicas é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua João Sebastião, nº 152, Centro – Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: as despesas decorrentes da licitação correrão a conta da Funcional Programática: 05.51.08.122.0003.6011 – Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social, Elemento de Despesas 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 309/2020.
SIGNATÁRIOS: Kaline Oliveira Silva Sena – Secretária Municipal de Assistência Social / Adelmo Raffael Ribeiro Buffone – Representante legal da empresa.

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:5FEDF1BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200106005

Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade CHAMADA PÚBLICA tipo menor preço por Item n° 01/2020. Tendo por objeto Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinada à alimentação escolar, tendo como vencedora do certame as Cooperativas: COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, sob o CNPJ Nº 31.239.326/0001-08, vencedora dos itens: 26, 40 e 41 e COOPMATA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOAS, sob o CNPJ Nº 14.326.182/0001-08, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25. Em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, esta Comissão sugere a HOMOLOGAÇÃO da presente. Coqueiro Seco/AL, 13 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO 29/2020, PROC. ADM. Nº 20200106005. Valor total de R$ 33.028,00 (trinta e três mil e vinte e oito reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, CNPJ nº 12.200.325/0001-05; CONTRATADA: COOPERATIVA VALE DO

PARAÍBA - CNPJ: 31.239.326/0001-08. As despesas ocorrerão por conta da classificação: Dotação Orçamentária:
EDUCAÇÃO: MANUTENÇÃO DO PNAE
Dotação Orçamentária:
15.15.2034 – PNAEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR
15.15.2035 – PNAEF – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL
15.15.2036 – PNAE – EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – JOVENS E ADULTOS
15.15.2039 – PANE – MAIS EDUCAÇÃO
15.15.2051 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE
15.15.2052 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
Elemento de despesa: 3.3.90.30.07 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. Data da Assinatura: 13/07/2020. Signatários: Maria Decele Damaso de Almeida- Contratante e Dyego Rafael Firmino Amaral - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 30/2020, PROC. ADM. Nº 20200106005. Valor total de R$ 171.590,00 (Cento e setenta e um mil quinhentos e noventa reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, CNPJ nº 12.200.325/0001-05. CONTRATADA COOPMATA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOAS - CNPJ: 14.326.182/0001-08. As despesas ocorrerão por conta da classificação: Dotação Orçamentária:
EDUCAÇÃO: MANUTENÇÃO DO PNAE
Dotação Orçamentária:
15.15.2034 – PNAEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR
15.15.2035 – PNAEF – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL
15.15.2036 – PNAE – EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – JOVENS E ADULTOS
15.15.2039 – PANE – MAIS EDUCAÇÃO
15.15.2051 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE
15.15.2052 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
Elemento de despesa: 3.3.90.30.07 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. Data da Assinatura: 13/07/2020. Signatários: Maria Decele Damaso de Almeida- Contratante e Cicero Barros da Silva - Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:CD5A6883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 05/2018, referente ao PE 01/2017 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco e a empresa JRB LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MPAQUINAS EIRELI – EPP, CNPJ sob nº 27.080.668/0001-42. Objetivo: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo 05/2018, a partir de 31/07/2019 a 31/07/2020. Assinatura: Maria Decele Damaso de Almeida – Prefeita e Igor Emanuel Silva da Rocha – Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:3B1EEAF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 05/2018, referente ao PE 01/2017 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco e a empresa JRB LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MPAQUINAS EIRELI – EPP, CNPJ sob nº 27.080.668/0001-42. Objetivo: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo 05/2018, a partir de 31/07/2020 a 31/07/2021. Assinatura: Maria Decele Damaso de Almeida – Prefeita e Igor Emanuel Silva da Rocha – Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:A14BB4BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 1060.037/2020 - Quarto termo aditivo de prazo.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com realização de exames laboratoriais.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: R.T. Silva Campos & Companhia Ltda - ME CNPJ n° 08.190.906/0001-28
Vigência: Por mais 12 (doze) meses.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:AB7DB383

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
RESULTADO

DIVULGAÇÃO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E MÉRITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2020

N°	PROPONENTE	NOTA OBTIDA
1	ALESSANDRA RODRIGUES PEREIRA	91
2	EDSON HENRIQUE LIMA	58
3	EDCASSIO SANTOS DE BRITO-ME	78
4	MOVIMENTO DE ADOLESCENTES E CRIANÇAS	87

RESULTADO FINAL
DIVULGAÇÃO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E MÉRITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2020

N°	PROPONENTE	NOTA OBTIDA
1	MOVIMENTO DE ADOLESCENTES E CRIANÇAS	97
2	EDCASSIO SANTOS DE BRITO	INABILITADO/ MOTIVO PESSOA JURIDICA COM FINS LUCRATIVOS, NÃO ATENDENDO OS REQUISITOS DO ITEM 2 DO CHAMAMENTO PUBLICO 02.
3	DANIEL GOMES DA SILVA	94
4	DAYVERSON ROBERTO LIMA E SILVA	89
5	ASSOCIAÇÃO IPIRANGA DELMIRENSE ESPORTE E CLUBE	73
6	EVERTON LUIZ BATISTA	97
7	ITALO VIEIRA BRANDÃO	88
8	ALESSANDRA RODRGIUES PEREIRA	94
9	MARIA SHIRLEY GONZAGA DOS ANJOS	86
10	WAGNO DOS SANTOS DA SILVA	94

RESULTADO FINAL
DIVULGAÇÃO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E MÉRITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2020

1	ALESSANDRA FIGUEIREDO MOREIRA	85
2	ANA CAROLINA DOS SANTOS	65
3	ANDRÉ LUIS FORTE CARVALHO	72
4	CAIO VINICIUS CAVALCANTE DE QUEIROZ	93,5
5	EDCASSIO SANTOS DE BRITO	INABILITADO/ MOTIVO PESSOA JURIDICA COM FINS LUCRATIVOS, SEM ATENDER O QUESITO DO CHAMAENTO PUBLICO, CONFORME ITEM 3 DO CHAMAMENTO N° 03..
6	GABRIEL FEITOZA CARVALHO	87
7	HERMES TENORIO VENTURA LINS	93
8	JANAINA GAMA TENORIO	77
9	JOSE GOMES DA SILVA	99,8

10	JOSE WINICIUS ARAUJO DOS SANTOS	83,5
11	JUCILAN DE SOUZA QUEIROZ	78
12	KATHLLEN KELLY ALVES FREIRE	73
13	LUAN HENRIQUE FILGUERA DOS SANTOS	50
14	MAXUEL RODRIGUES ALVES	27
15	MAYCON ROBERTO DOS SANTOS QUEIROZ	68
16	NOELMA GOMES ALVES	85
17	PABLO FEITOSA XAVIER DE BARROS	95,7
18	ROBEM SILVIO GOMES PEREIRA	59
19	HÉLIA APARECIDA MOREIRA	91
20	JOÃO HONORATO DA SILVA NETO	50
21	LENINE GONÇALVES DE LIMA JUNIOR	74
22	EMERSON MARINHO DO CARMO	88

RESULTADO FINAL
DIVULGAÇÃO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E MÉRITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2020

1	ADENILSON OLIVEIRA DE NOGUEIRA	70.1
2	ANTHONY SOARES DE NOGUEIRA	94,5
3	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS DE JESUS	72
4	DERMERSON THYAGO DA SILVA	81
5	EDCASSIO SANTOS DE BRITO -ME	INDEFERIDO/ MOTIVO: PESSOA JURIDICA COM FINS LUCRATIVOS, QUE NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 2 DO CHAMAMENTO Nº 04.
6	JESSICA PEREIRA BARBOSA	68
7	MICHEL FEITOZA CARVALHO	92,5
8	ROBEM SILVIO GOMES PEREIRA	83
9	SMAYCK ALEXANDRE DOS SANTOS	72
10	TIAGO MOREIRA DOS SANTOS	70
11	YASMIN MARIA SOUZA VIEIRA	76,5
12	IRIS ALEXANDRE DOS SANTOS	86
13	TONI SILVA SANTOS	82
14	SANDERSON HIGINO DOS SANTOS	85
15	JOSÉ PEDRO NETO	76
16	RUBENS DE SÁ	86,5
17	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	74,5
18	SERGIO MANOEL MONTEIRO	92,5
19	BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	82
20	ERALDO QUEIROZ DE SÁ JUNIOR	69
21	IRAM MEDEIROS DE OLIVEIRA	86,5
22	JADSON FELIPE FERNANDES DOS SANTOS	71
23	INERLEY BEZERRA DE SOUZA	72,2

RESULTADO FINAL
DIVULGAÇÃO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E MÉRITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2020.

1	WAGNO DOS SANTOS DA SILVA	86

RESULTADO FINAL
DIVULGAÇÃO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E MÉRITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2020.

1	ELIAS JOSÉ GOMES	92
2	MARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA	88

RESULTADO FINAL
DIVULGAÇÃO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E MÉRITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2020.

1	ERIKA APARECIDA SANTOS	83

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:E18C8B01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020 JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A comissão de seleção conceitual Técnica da Secretaria Municipal de Cultura com base ao Decreto Municipal nº1778/2020 e que regulamenta a Lei Aldir Blanc do Município de Feira Grande, Estado de Alagoas, torna publica o resultado da habilitação e classificação FINAL da Chamada Publica nº 001/2020 **PARECERISTAS.**
CLASSIFICADOS E SELECIONADOS (PARECERISTAS)
Maria Quitéria de Jesus
Josefa Luzinaura da Silva
Maria Gomes Calixto

Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:FD3BD16D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando os fundamentos fáticos e jurídicos assentados no Parecer da Procuradoria Geral do Município e atendendo ao que preconiza o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93, resolve ADJUDICAR o objeto do certame Licitatório **TOMADA DE PREÇOS de n° 04/2020 –**Obras de Engenharia – Contratação de empresa especializada para realização de obras e serviços de engenharia que consistem na construção (remanescente de obras) de 40 unidades habitacionais tipo popular padão no município de Jequiá da Praia/AL**,** tipo Menor Preço por lote sob critério de empreitada por preço global, em favor da empresa **SAMPAIO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** sediada na Rua França Morel, 234 – centro – Maceió – AL, CEP: 57.020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.393.324/0001-62, no valor de R$ 385.015,77 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinze reais e setenta e sete centavos), com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Jequiá da Praia/AL 24 de novembro 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B0BB9B2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No dia 16 dezembro de 2020 no Diário Oficial dos Município Alagoano na pagina 08 no extrato do primeiro termo aditivo ao contrato 40/2020 - PP 17/2020, ONDE-SE-LÊ:**O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do valor do contrato, para mais R$ 3.000,00 (três mil reais), para prestação de serviços de publicação dos atos administrativos,**LEIA-SÊ:**O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do valor do contrato, para mais R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para prestação de serviços de publicação dos atos administrativos.**

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:2271B94F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA/IPREV Nº 013 /2020
31 DE JULHO DE 2020

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Junqueiro - IPREVJUN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1°, Inciso III e §5° da Constituição Federal, com redações dadas pela RT –Transição - art. 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003 (Magistério), combinado com art. 16, Lei nº 564/11, que dispõe sobre a reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro, e Parecer da Procuradoria n° 016/2020.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** com Proventos Integrais, à senhora **Solange Maria Cavalcante Pinheiro Claudino,** portadora do RG n° 948005 SSP/AL, inscrita no CPF nº 648.761.104-25, registrada sob matrícula n° 243, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Junqueiro, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUNQUEIRO, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

PAULO GUILHERME BARRETO FERNANDES FILHO
Diretor - Presidente

Publicado por:
Isabel Lopes Guedes
Código Identificador:39BCE9B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 051/2020

(de 17 de dezembro de 2020)

DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que no período compreendido entre o dia 21 (vinte) do mês de dezembro de 2020 a 04 (quatro) de janeiro de 2021 as repartições públicas municipais entrarão em ***RECESSO NATALINO***, determinando o fechamento dos órgãos públicos municipais, e ainda, a necessidade premente de redução das despesas públicas.

CONSIDERANDO, também, a necessidade do município em se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
CONSIDERANDO que a Cláusula Segunda, parágrafo único, dos Contratos de Prestação de Serviço Público celebrados pelo Município de Maragogi/AL prevê a possibilidade de rescisão unilateral, em conformidade com a Lei Municipal nº 610/17, de 19 de julho de 2017, em seu art. 15, inciso II, e nas hipóteses previstas no art. 78, inciso XII, da Lei das Licitações nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que tais contratos, assim mencionado, são de caráter temporário, autorizado pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, incisos II e IX, bem como diante da necessidade de regularização do quadro por meio de certame público como regra para ingresso no serviço público; e

CONSIDERANDO a necessidade deste ente público em firmar contrato, através do processo de licitação, amplamente divulgado, com as Cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim e meio com: 1. **COOPSERBA** – **Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Específicos**, através do Contrato Administrativo nº 01/2019, de 04 de janeiro de 2019; 2. **COOPSERBA** – **Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Específicos**, através do Contrato Administrativo nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019; e, 3. **COOFEMED – Cooperativa de Trabalho da Saúde**, através do Contrato Administrativo nº 033/2019, de 08 de março de 2019.

D E C R E T A

Art.1º RECESSO NATALINO no âmbito das Repartições Públicas do Município de Maragogi/AL, no período compreendido entre 21 (vinte e um) do mês de dezembro de 2020 a 04 (quatro) de janeiro de 2021.

Parágrafo Único - O "**caput**" deste artigo, não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como – Saúde, Assistência Social, Fazenda, Agricultura, Meio Ambiente, limpeza urbana e os serviços dos Processos Licitatórios e outras assim consideradas., que atenderão em regime de plantão.

Art.2º Ficam **RESCINDIDOS** todos os contratos de trabalho temporário e dos cooperativados celebrado junto à Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, atinentes à administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional deste ente, em 17 de dezembro.

Parágrafo Único. Serão dispensados, através de suas Cooperativas, os serviços que não atendam como atividade de emergência, conforme trata o ***caput*** deste artigo.

Art.3º Ficam a exceção do art.2º deste Decreto:

I - Os profissionais da saúde, contratados em regime temporário e os Cooperativados, com exercício na Unidade Mista – Maria Vicência Lima de Lyra; da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Santo Antônio; do Laboratório Municipal de Maragogi e em função da pandemia do Covid-19 - Unidade de Atendimento de Síndrome Gripal, localizado na estrutura física do SAMU; e efetuando-se também os Programas Federais da área da Saúde por serem considerados serviços essenciais à população;

II - Em cumprimento as Resoluções do Ministério do Desenvolvimento Social do Governo federal, os servidores contratados e cooperativados para prestar serviços nos Programas Sociais da Secretaria Municipal da Assistência Social, deverão ser mantidas até 30 (trinta) de dezembro;

III - Os agentes Públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda devem revezar em regime de PLANTÃO no período natalino de final de ano, preservando os serviços essencial e excepcional da fiscalização e no atendimento aos contribuintes;

IV - Os serviços de transporte e distribuição da carne do matadouro aos açougues pela Secretaria Municipal de Agricultura;

V - Os profissionais que prestam serviços na fiscalização às visitações às piscinas naturais do município de Maragogi, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

VI - Os profissionais da Limpeza Pública, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, permanecerão prestando seus serviços até 30 (trinta) de dezembro;

VII - Em decorrência do cumprimento dos prazos legais estabelecidos na forma das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, respectivamente, Leis das Licitações e dos Pregões Públicos, a Diretoria Municipal de Licitações

e Contratos entrarão em recesso a partir do dia 30 (trinta) de dezembro; e

VIII - Em casos de extrema necessidade da manutenção dos serviços públicos que se julguem indispensável.

Art.4º EsteDecretoentrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:531D096D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 052/2020

(de 17 de dezembro de 2020)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada mundialmente em decorrência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 36/2020, de 14 de agosto de 2020, que versa sobre a prorrogação das medidas para o enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional.

D E C R E T A

Art.1º FICAM abertos, por meio de ato próprio, Créditos Adicionais Extraordinários, visando à inclusão de dotações orçamentárias no orçamento vigente, bem como realizar realocações de outras, objetivando absorver os registros de contratações temporárias e na aquisição de materiais de consumo e serviços em virtude da situação de emergência no Município.

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), podendo, na execução, ser remanejado conforme a necessidade.

§2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

a. Aquisição de bens de consumo;
b. Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços; e
c. Locação de máquinas, veículos e equipamentos.

§3º Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020, a seguinte atividade e seus elementos de despesa a seguir:

Órgão: 02 – PREFEITURA;
Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;
Unidade: 0551 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
10.122.0005.2060 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19;
3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 300.000,00
3.3.9.0.32 MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA R$ 300.000,00
3.3.9.0.34 DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS R$ 200.000,00
3.3.9.0.39 OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA R$ 250.000,00

§4º Os quantitativos orçamentários dos elementos de despesas desta nova ação, criada no parágrafo anterior, poderão ser realocados, conforme necessidade, dentro da mesma atividade, através de remanejamento.

Art.2° Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1° deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei N º 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I - através do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da fonte de recurso do Bloco de Custeio, grupo **CORONAVÍRUS** (COVID-19), do Fundo Nacional de Saúde.

Art.3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:A431B79C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 1 TA - CONT. 1311.001/2019 - ACMACEIO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1311.001/2019
Partes: PMMD e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MACEIÓ – ACMACEIO, inscrita no CNPJ Nº 12.319.067/0001-72.
Fundamento Legal: Embasado no artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Roseane Silva Teixeira Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – INTERVENIENTE
Kennedy Davidson Pinaud Calheiros
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MACEIÓ – ACMACEIO – CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:0E245713

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0220059/2020
Pregão Eletrônico 062/2020
UASG - 982793 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
Objeto: Aquisição de kits de instrumentos musicais (Banda Musical), (Padrão FNDE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.
Data e hora da sessão de disputa: 05 de janeiro de 2021 às 10h00m, horário de Brasília.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, través do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:878F7CDD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: **072/2020**
Pregão Eletrônico n.º **013/2020**
O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – MD/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
RESOLVE: HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório as empresas: **DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA**, vencedora dos itens: **2 e 13**. CNPJ nº **01.061.762/0001-60**, com sede situada na: R. PROF. ERGILIA MICELLI, nº. 541, Jardim Regina, Araraquara/SP / email: dellab@dellab.com.br/ tel: (16) 3322-7020, no valor de **R$ 5.850,00** (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais). **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI,** vencedora dos itens **5 e 16**. CNPJ nº **68.886.605/0001-65,** com sede situada na: AVENIDA MIGUEL STEFANO, nº 773, Saúde, São Paulo/SP / e-mail: edital@marte.com.br / proposta@marte.com.br / (11) 3411-4500 – Ramais: 174 ou 176, no valor de **R$ 11.899,04** (Onze mil oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos). **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS EIREL,** vencedora dos itens: **06, 09, 14 e 17.** CNPJ nº **27.263.741/0001-11,** com sede na: RUA ALEXANDRE DUMAS, nº 1268 SALA 92 - CHACARA SANTO ANTONIO, São Paulo/SP / tel: (11)8331-1811 / e-mail: rcscientific@outlook.com, no valor de **R$ 7.050,00** (Sete mil e cinquenta reais). **SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIREL,** vencedora dos itens **07 e 12.** CNPJ nº **11.232.743/0001-03,** com sede na: **Rua Luiz Silveira Pedreira, 340 - Distrito Industrial Uninorte-Piracicaba/SP, tel: (19) 3415-3990/(19) 996922664 / E-mail: vendas1@solabcientifica.com.br, no valor de R$ 5.836,00 (cinco mil oitocentos e trinta e seis reais). Tendo com itens FRACASSADOS: 1, 3, 4, 8. Itens DESERTOS: 10, 11, 15.**
Referente à FUTURA E EVENTUAL FORMALIZAÇÃO DE ARP para aquisição de equipamentos e acessórios para ETA e ETE de maneira a atender as necessidades do SAAE – MD/AL.– Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Marechal Deodoro-AL.

Marechal Deodoro - Alagoas, 17 de dezembro de 2020.

THIAGO HENRIQUE GONDIN TORRES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:6AB6B4DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.2019/PP 11.2018/SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.2019/PP 11.2018/SMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 – OBJETO: FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2018, MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, com Sede Administrativa na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Centro, cidade de Messias/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Emilio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica SÓ SAÚDE HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 29.775.313/0001-01, com sede na Avenida Vinte de Janeiro, nº 499, bairro Boa Viagem, cidade de Recife, estado de Pernambuco, neste ato, representada pelo Sr. Adriano Silva de Oliveira, divorciado, preposto, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 99001172840 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 786.280.404-04, residente e domiciliado(a) na Rua Amazonas, 51, Conjunto Eldorado, Bairro Feitosa, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:
1. Do Objeto:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS e MATERIAIS CORRELATOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 12/2018, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
131	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 20 MG	6.000	ZYDUS	R$ 0,13	R$ 780,00
140	LENÇOL PAPEL, HOSPITALAR, 70 X 50 M	300	SAPPORO	R$ 7,80	R$ 2.340,00
229	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	100000	VITAMED	R$ 0,04	R$ 4.000,00
231	TIMOLOL, MALEATO, 0,25 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	350	TEUTO	R$ 2,14	R$ 749,00
241	VERAPAMIL, CLORIDRATO, 80 MG	7500	PRATI DONADUZZI	R$ 0,09	R$ 675,00
VALOR TOTAL: R$ R$ 8.544,00 (oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais)					

2. Da Vigência:
2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.
3. Das Obrigações:
3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 12/2018 e seus anexos;
c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:
a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os medicamentos/correlatos ofertados na licitação;
b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
c) entregar os medicamentos/correlatos em conformidade com o que foi licitado;
d) entregar os medicamentos/correlatos nos endereços e prazo indicados no edital;
e) Entregar os medicamento/correlatos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
g) entregar os medicamentos/correlatos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Autorizações de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
4.7. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. Do Recebimento:

5.1. Os medicamentos/correlatos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. Os medicamentos/correlatos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
5.3. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os medicamentos/correlatos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
5.4. Os medicamentos/correlatos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
5.5. Os medicamentos/correlatos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
5.6. O ato de recebimento dos medicamentos/correlatos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS MEDICAMENTOS/CORRELATOS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os medicamentos/correlatos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.
6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:
I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
III - o abatimento proporcional do preço.
6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos medicamentos/correlatos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos/correlatos pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Messias/AL, para o exercício de 2018.
8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias.

Messias/AL, 03 de janeiro de 2019.

LUIZ EMILIO DUARTE DE OMENA
Prefeito de Messias
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada
ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA
Só Saúde Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:5E968F96

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.2019/PP 11.2018/SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.2019/PP 11.2018/SMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 – OBJETO: FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2018, **MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL**, com Sede Administrativa na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Centro, cidade de Messias/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Emilio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **SÓ SAÚDE HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.775.313/0001-01, com sede na Avenida Vinte de Janeiro, nº 499, bairro Boa Viagem, cidade de Recife, estado de Pernambuco, neste ato, representada pelo Sr. Adriano Silva de Oliveira, divorciado, preposto, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 99001172840 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 786.280.404-04, residente e domiciliado(a) na Rua Amazonas, 51, Conjunto Eldorado, Bairro Feitosa, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do Objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS e MATERIAIS CORRELATOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 12/2018, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
131	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 20 MG	6.000	ZYDUS	R$ 0,13	R$ 780,00
140	LENÇOL PAPEL, HOSPITALAR, 70 X 50 M	300	SAPPORO	R$ 7,80	R$ 2.340,00
229	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	100000	VITAMED	R$ 0,04	R$ 4.000,00
231	TIMOLOL, MALEATO, 0,25 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	350	TEUTO	R$ 2,14	R$ 749,00

241	**VERAPAMIL, CLORIDRATO, MG**	**80** 7500	PRATI DONADUZZI	R$ 0,09	R$ 675,00

VALOR TOTAL: R$ R$ 8.544,00 (oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

2. Da Vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

3. Das Obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 12/2018 e seus anexos;
c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
f) renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os medicamentos/correlatos ofertados na licitação;
b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
c) entregar os medicamentos/correlatos em conformidade com o que foi licitado;
d) entregar os medicamentos/correlatos nos endereços e prazo indicados no edital;
e) Entregar os medicamento/correlatos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
g) entregar os medicamentos/correlatos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Autorizações de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
4.7. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. Do Recebimento:

5.1. Os medicamentos/correlatos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. Os medicamentos/correlatos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
5.3. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os medicamentos/correlatos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
5.4. Os medicamentos/correlatos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os medicamentos/correlatos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
5.6. O ato de recebimento dos medicamentos/correlatos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS MEDICAMENTOS/CORRELATOS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os medicamentos/correlatos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.
6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:
I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
III - o abatimento proporcional do preço.
6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos medicamentos/correlatos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos/correlatos pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Messias/AL, para o exercício de 2018.
8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.
11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias.

Messias/AL, 03 de janeiro de 2019.

LUIZ EMILIO DUARTE DE OMENA
Prefeito de Messias
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada
ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA
SÓ Saúde Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:ADD45605

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2019/PP 11.2018/SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2019/PP 11.2018/SMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 – OBJETO: FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2019, **MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL**, com Sede Administrativa na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Centro, cidade de Messias/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Emilio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **RICARDO MOTTA ANDRADE – EPP (SN Consultoria Nutricional)**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.624.944/0001-90, com sede na Rua Ptolomeu, nº 02, Sala 02 – Bairro Inácio Barbosa, cidade de Aracajú, estado de Sergipe, neste ato, representada

pelo Sr. Edilson de Lima Torres, casado, motorista, portador da Cédula de identidade RG nº 1.756.815 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 030.293.354-96, residente e domiciliado no Cj. Cleto Marques Luz, nº 18B, Qd. A, Bairro Tabuleiro Novo, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do Objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Suplementos alimentares, destinados a manutenção das atividades Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 11/2018, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas lacteas. É acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Não contém glúten. Embalagem lata de 400g.	LATA	Nestogeno 1 400g/ Nestlé	500	R$12,00	R$6.000,00
13	Fórmula infantil semidesnatada para uso a partir do 6º mês, com proteínas lacteas. É acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Não contém glúten. Embalagem lata de 400g.	LATA	Nestogeno 2 400g/ Nestlé	500	R$10,00	R$5.000,00

VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

2. Da Vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

3. Das Obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 11/2018 e seus anexos;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os suplementos alimentares ofertados na licitação;

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) entregar os suplementos alimentares em conformidade com o que foi licitado;

d) entregar os suplementos alimentares nos endereços e prazo indicados no edital;

e) Entregar os medicamento/correlatos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

g) entregar os suplementos alimentares durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Autorizações de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. Do Recebimento:

5.1. Os suplementos alimentares, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os suplementos alimentares deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os suplementos alimentares no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os suplementos alimentares serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os suplementos alimentares, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos suplementos alimentares licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTARES:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os suplementos alimentares, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem

publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.
6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:
I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
III - o abatimento proporcional do preço.
6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos suplementos alimentares, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos suplementos alimentares pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Messias/AL, para o exercício de 2018, consignadas nas seguintes rubricas: PAB - UNIDADE: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.301.0006.6002 - Programa de Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.09 – material farmacológico, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – Outros materiais de consumo.
8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias.

Messias/AL, 17 de janeiro de 2019.

LUIZ EMILIO DUARTE DE OMENA
Prefeito de Messias
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada
EDILSON DE LIMA TORRES
Ricardo Motta Andrade – EPP

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:8DEF8B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MESSIASPREV Nº 26/2020

O Prefeito do Município de Messias AL e a Diretora-Presidente do MESSIASPREV, em conjunto, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no MESSIASPREV.

RESOLVE:

Art.1o - Art. 1o - Conceder, o benefício previdenciário de Pensão por Morte, na forma do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal c/c o Art. 41 da Lei Municipal nº 140/2011 à **VALDIR GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 677.249.494-68 e **THAIS VITÓRIA GOMES LUNA**, inscrita no CPF nº 139.431.944-42 em razão do falecimento de, respectivamente, sua cônjuge e genitora, **ANA PAULA LUNA GOMES**, inscrita no CPF/MF sob no 049.828.304-60, segurado ativo do MESSIASPREV.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes à totalidade dos proventos da segurada falecida, à proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiário, enquanto estiverem nesta condição, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de outubro de 2020, data do óbito da segurada.

Messias (AL), 18 de novembro de 2020.

LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA
Prefeito

JULIANA BRANDÃO OMENA DE CARVALHO
Diretora-Presidente MESSIASPREV

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:951117CD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PrefeitO PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 10/2015, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Messias/AL, 26 de outubro de 2015.

JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito

*Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do município de Messias em 26/10/2015.o

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:52A82330

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 11/2012, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Messias/AL, 19 de outubro de 2012.

VÂNIA BRANDÃO MAYA DE OMENA
Prefeita

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:B07B4F98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PMM Nº 01/PP11/2012/SMAF.

Processo Nº 11/2012 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e MICRO OFFICE INFORMÁTICA LTDA.;

Objeto: Aquisição de Equipamentos e suprimentos de informática, pertinentes ao Lote 1, destinados as Secretarias e demais órgãos que integram o Município de Messias, conforme Anexo I do Edital;

Valor: R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais);

Recursos: PMAQ (telesaúde) – R$ 17.712,00; Unidade: 03.04.02 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.301.0004.6.002 – Programa de Atenção Básica - PAB; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes. INCENTIVO ESTADUAL – R$ 6.597,67; Unidade: 03.04.02 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.301.0004.6.002 – Programa de Atenção Básica - PAB; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes. FARMÁCIA BÁSICA – R$ 3.869,00; Unidade: 03.04.02 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.301.0004.6.009 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes. VISA – R$ 1.829,67; Unidade: 03.04.02 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.304.0004.6.006 – Programa de Vigilância Sanitária; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes. FUNDEB – R$ 14.105,33; ENSINO FUNDAMENTAL: Unidade: 03.03.02 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Funcional: 12.122.0003.4.006 – Manutenção das atividades de apoio no ensino fundamental; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes. RECURSOS PRÓPRIOS – R$ 27.922,20; Unidade: 03.03.01 – Secretaria de Educação e Cultura; Funcional: 12.122.0003.2.007 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; Elemento de despesa: 3.3.9.0.32.99 – Outros materiais de distribuição gratuita. IGD-SUAS – R$ 6.548,67; Unidade: 03.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional: 08.243.0005.8.002

– Índice de Gestão Descentralizada - IGD; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes;

Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2012;

Celebração: 14/11/2012;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Markus Amorim Oliveira.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 14/11/2012.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:9C7759A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PMM Nº 02/PP11/2012/SMAF.

Processo Nº 11/2012 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e FRONTIERS INFORMÁTICA LTDA.;

Objeto: Aquisição de Equipamentos e suprimentos de informática, pertinentes aos Lotes 2, 3, 5 e 6, conforme Anexo I do Edital, destinados as Secretarias e demais órgãos que integram o Município de Messias;

Valor: R$ 16.520,00 (dezesseis mil e quinhentos e vinte reais), integralizado pelos valores dos seguintes Lotes: LOTE 2 – R$ 1.420,00; LOTE 3 – R$ 4.580,00; LOTE 5 – R$ 6.390,00 e LOTE 6 – R$ 4.130,00;

Recursos: PMAQ (telesaúde) – R$ 17.712,00; Unidade: 03.04.02 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.301.0004.6.002 – Programa de Atenção Básica - PAB; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes. INCENTIVO ESTADUAL – R$ 6.597,67; Unidade: 03.04.02 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.301.0004.6.002 – Programa de Atenção Básica - PAB; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes. FARMÁCIA BÁSICA – R$ 3.869,00; Unidade: 03.04.02 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.301.0004.6.009 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes. VISA – R$ 1.829,67; Unidade: 03.04.02 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.304.0004.6.006 – Programa de Vigilância Sanitária; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes. FUNDEB – R$ 50.228,33; ENSINO FUNDAMENTAL: Unidade: 03.03.02 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Funcional: 12.122.0003.4.006 – Manutenção das atividades de apoio no ensino fundamental; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes. IGD-SUAS – R$ 6.548,67; Unidade: 03.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional: 08.243.0005.8.002 – Índice de Gestão Descentralizada - IGD; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes;

Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2012;

Celebração: 14/11/2012;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Julio Cesar Ribeiro.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 14/11/2012.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:3C9F4815

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PMM Nº 03/PP11/2012/SMAF.

Processo Nº 11/2012 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e OB DISTRIBUIDORA LTDA. ME.;

Objeto: Aquisição de Equipamentos e suprimentos de informática, pertinentes ao Lote 4 conforme Anexo I do Edital, destinados as Secretarias e demais órgãos que integram o Município de Messias;

Valor: R$ 2.835,00 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais);

Recursos: PMAQ (telesaúde) – R$ 17.712,00; Unidade: 03.04.02 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.301.0004.6.002 – Programa de Atenção Básica - PAB; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes. INCENTIVO ESTADUAL – R$ 6.597,67; Unidade: 03.04.02 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.301.0004.6.002 – Programa de Atenção Básica - PAB; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes. FARMÁCIA BÁSICA – R$ 3.869,00; Unidade: 03.04.02 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.301.0004.6.009 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes. VISA – R$ 1.829,67; Unidade: 03.04.02 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.304.0004.6.006 – Programa de Vigilância Sanitária; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes. FUNDEB – R$ 50.228,33; ENSINO FUNDAMENTAL: Unidade: 03.03.02 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Funcional: 12.122.0003.4.006 – Manutenção das atividades de apoio no ensino fundamental; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes. IGD-SUAS – R$ 6.548,67; Unidade: 03.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional: 08.243.0005.8.002 – Índice de Gestão Descentralizada - IGD; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes;

Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2012;

Celebração: 14/11/2012;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e André Bezerra da Silva.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 14/11/2012.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:E470BE54

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 04/2018, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Messias/AL, 20 de abril de 2018.

LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA
Prefeito

*Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do município de Messias em 20/04/2018.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:0E0A3567

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 15/2011, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Messias/AL, 21 de setembro de 2011.

VÂNIA BRANDÃO MAYA DE OMENA
Prefeita

*Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do município de Messias em 21/09/2011.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:05F7BE74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.M. Nº 15PP/2011/SMAF

Processo Nº 15/2011 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e Centraltec Climatização Ltda.;

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, condicionadores de ar, destinados as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Saúde, de Educação e de Ação Social, conforme Anexo I do Edital;

Valor: R$ 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais);

Recursos: **Sec. Mun. de Administração – Recursos Próprios**, Unidade: 03.02.01 – Secretaria de Administração e Finanças, Funcional Programática: 04.122.0002.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Elemento Despesa: 4.4.9.0.52.99 – Outros materiais permanentes.

Vigência: até 31 de dezembro de 2011;

Celebração: 27/09/2011;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Maria Cleônia Amorim Oliveira.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 27/09/2011.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:35F79DE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.M. Nº 15PP/2011/SMAF

Processo Nº 15/2011 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e Centraltec Climatização Ltda.;

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, condicionadores de ar, destinados as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Saúde, de Educação e de Ação Social, conforme Anexo I do Edital;

Valor: R$ 18.321,00 (dezoito mil, trezentos e vinte e um reais);

Recursos: **Sec. Mun. de Educação – FUNDEB,** Unidade: 03.03.02 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, Funcional Programática: 12.122.0003.4.006 – Manutenção das Atividades de Apoio no Ensino Fundamental, Elemento Despesa: 4.4.9.0.52.99 – Outros materiais permanentes.

Vigência: até 31 de dezembro de 2011;

Celebração: 27/09/2011;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Maria Cleônia Amorim Oliveira.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 27/09/2011.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:ECBCD1B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.M. Nº 15PP/2011/SMAF

Processo Nº 15/2011 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e Centraltec Climatização Ltda.;

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, condicionadores de ar, destinados as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Saúde, de Educação e de Ação Social, conforme Anexo I do Edital;

Valor: R$ 15.714,00 (quinze mil, setecentos e quatorze reais);

Recursos: **Sec. Mun. de Saúde – PAB,** Unidade: 03.04.02 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.301.0004.6.002 – Programa de Atenção Básica – PAB, Elemento Despesa: 4.4.9.0.52.99 – Outros materiais permanentes.

Vigência: até 31 de dezembro de 2011;

Celebração: 27/09/2011;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Maria Cleônia Amorim Oliveira.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 27/09/2011.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:7F4EF9E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.M. Nº 15PP/2011/SMAF

Processo Nº 15/2011 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e Centraltec Climatização Ltda.;

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, condicionadores de ar, destinados as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Saúde, de Educação e de Ação Social, conforme Anexo I do Edital;

Valor: R$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais);

Recursos: **Sec. Mun. de Saúde – NUPS,** Unidade: 03.04.02 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.303.0004.6.013 – Vacinação, Vigilância e Promoção da Saúde, Elemento Despesa: 4.4.9.0.52.99 – Outros materiais permanentes.

Vigência: até 31 de dezembro de 2011;

Celebração: 27/09/2011;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Maria Cleônia Amorim Oliveira.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 27/09/2011.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:87FC8960

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.M. Nº 15PP/2011/SMAF

Processo Nº 15/2011 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e Centraltec Climatização Ltda.;

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, condicionadores de ar, destinados as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Saúde, de Educação e de Ação Social, conforme Anexo I do Edital;

Valor: R$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais);

Recursos: **Sec. Mun. de Saúde – VISA,** Unidade: 03.04.02 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.304.0004.6.006 – Programa de Vigilância Sanitária, Elemento Despesa: 4.4.9.0.52.99 – Outros materiais permanentes.

Vigência: até 31 de dezembro de 2011;

Celebração: 27/09/2011;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Maria Cleônia Amorim Oliveira.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 27/09/2011.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:9F710967

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.M. Nº 15PP/2011/SMAF

Processo Nº 15/2011 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e Centraltec Climatização Ltda.;

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, condicionadores de ar, destinados as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Saúde, de Educação e de Ação Social, conforme Anexo I do Edital;

Valor: R$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais);

Recursos: **Sec. Mun. de Saúde– CAPS,** Unidade: 03.04.01 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Funcional Programática: 10.122.0004.6.016 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o CAPS, Elemento Despesa: 4.4.9.0.52.99 – Outros materiais permanentes;

Vigência: até 31 de dezembro de 2011;

Celebração: 27/09/2011;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Maria Cleônia Amorim Oliveira.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 27/09/2011.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:440F3363

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.M. Nº 15PP/2011/SMAF

Processo Nº 15/2011 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e Centraltec Climatização Ltda.;

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, condicionadores de ar, destinados as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Saúde, de Educação e de Ação Social, conforme Anexo I do Edital;

Valor: R$ 1.152,00 (hum mil, cento e cinqüenta e dois reais);

Recursos: **Sec. Mun. de Saúde– Recursos Próprios,** Unidade: 03.04.01 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Funcional Programática: 10.122.0004.2.019 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Elemento Despesa: 4.4.9.0.52.99 – Outros materiais permanentes;

Vigência: até 31 de dezembro de 2011;

Celebração: 27/09/2011;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Maria Cleônia Amorim Oliveira.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 27/09/2011.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:1019FF27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.M. Nº 01/PP06/2011/SMAF

Processo Nº 06/2011 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e Papelaria Not Book Ltda. EPP;

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, pertinentes ao Lote 1, destinados as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Saúde, de Educação e Secretaria de Ação Social, conforme Anexo I do Edital;

Valor: R$ 7.211,08 (sete mil duzentos e onze reais e oito centavos);

Recursos: Unidade: 03.02.01 – Secretaria de Administração e Finanças, Funcional Programática: 04.122.0002.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

Vigência: até 31 de dezembro de 2011;

Celebração: 15/05/2011;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Ademar Teixeira Cavalcante.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 15/04/2011.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:7D7B2ACD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.M. Nº 01/PP06/2011/SMAF

Processo Nº 06/2011 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e Papelaria Not Book Ltda. EPP;

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, pertinentes ao Lote 1, destinados as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Saúde, de Educação e Secretaria de Ação Social, conforme Anexo I do Edital;

Valor: R$ 25.006,71 (vinte e cinco mil seis reais e setenta e um centavos);

Recursos: Unidade: 03.04.02 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.301.0004.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

Vigência: até 31 de dezembro de 2011;

Celebração: 15/05/2011;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Ademar Teixeira Cavalcante.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 15/04/2011.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:F73A73ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.M. Nº 01/PP06/2011/SMAF

Processo Nº 06/2011 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e Papelaria Not Book Ltda. EPP;

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, pertinentes ao Lote 1, destinados as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Saúde, de Educação e Secretaria de Ação Social, conforme Anexo I do Edital;

Valor: R$ 6.114,84 (seis mil cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos);

Recursos: Unidade: 03.04.01 – Secretaria de Saúde, Funcional Programática: 10.122.0004.2.019 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

Vigência: até 31 de dezembro de 2011;

Celebração: 15/05/2011;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Ademar Teixeira Cavalcante.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 15/04/2011.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:1A71BDEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.M. Nº 01/PP06/2011/SMAF

Processo Nº 06/2011 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e Papelaria Not Book Ltda. EPP;

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, pertinentes ao Lote 1, destinados as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Saúde, de Educação e Secretaria de Ação Social, conforme Anexo I do Edital;

Valor: R$ 4.309,96 (quatro mil trezentos e nove reais e noventa e seis centavos);

Recursos: Unidade: 03.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social, Funcional Programática: 08.244.0005.8.005 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
Vigência: até 31 de dezembro de 2011;

Celebração: 15/05/2011;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Ademar Teixeira Cavalcante.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 15/04/2011.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:F2D643AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.M. Nº 01/PP06/2011/SMAF

Processo Nº 06/2011 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e Papelaria Not Book Ltda. EPP;

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, pertinentes ao Lote 1, destinados as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Saúde, de Educação e Secretaria de Ação Social, conforme Anexo I do Edital;

Valor: R$ 2.829,00 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais);

Recursos: Unidade: 03.06.01 – Secretaria de Ação Social, Funcional Programática: 08.122.0005.2.020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

Vigência: até 31 de dezembro de 2011;

Celebração: 15/05/2011;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Ademar Teixeira Cavalcante.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 15/04/2011.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:C6D22894

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.M. Nº 01/PP06/2011/SMAF

Processo Nº 06/2011 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e Papelaria Not Book Ltda. EPP;

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, pertinentes ao Lote 1, destinados as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Saúde, de Educação e Secretaria de Ação Social, conforme Anexo I do Edital;

Valor: R$ 28.528,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e oito reais);

Recursos: Unidade: 03.03.02 – Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica, Funcional Programática: 12.122.0003.4.006 – Manutenção das Atividades de Apoio no Ensino Fundamental, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo;

Vigência: até 31 de dezembro de 2011;

Celebração: 15/05/2011;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Ademar Teixeira Cavalcante.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 15/04/2011.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:E0B102C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.M. Nº 02/2011

Processo Nº 06/2011 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e Okla Comercial Ltda. ME;

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, pertinentes aos LOTES 2 e 3, destinados as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Saúde, de Educação e Secretaria de Ação Social, conforme Anexo I do Edital;

Valor: R$ 22.398,38 (vinte e dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos);

Recursos: Unidade: 03.02.01 – Secretaria de Administração e Finanças, Funcional Programática: 04.122.0002.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

Vigência: até 31 de dezembro de 2011;

Celebração: 18/04/2011;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Glaucia Costa de Moraes.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 18/04/2011.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:1B1EA11E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.M. Nº 02/2011

Processo Nº 06/2011 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e Okla Comercial Ltda. ME;

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, pertinentes aos LOTES 2 e 3, destinados as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Saúde, de Educação e Secretaria de Ação Social, conforme Anexo I do Edital;

Valor: R$ 73.424,52 (setenta e três reais quatrocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e dois centavos);

Recursos: Unidade: 03.04.02 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.301.0004.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

Vigência: até 31 de dezembro de 2011;

Celebração: 18/04/2011;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Glaucia Costa de Moraes.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 18/04/2011.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:24F1F0F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.M. Nº 02/2011

Processo Nº 06/2011 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e Okla Comercial Ltda. ME;

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, pertinentes aos LOTES 2 e 3, destinados as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Saúde, de Educação e Secretaria de Ação Social, conforme Anexo I do Edital;

Valor: R$ 21.168,33 (vinte e um mil cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos);

Recursos: Unidade: 03.04.01 – Secretaria de Saúde, Funcional Programática: 10.122.0004.2.019 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

Vigência: até 31 de dezembro de 2011;

Celebração: 18/04/2011;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Glaucia Costa de Moraes.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 18/04/2011.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:703616BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.M. Nº 02/2011

Processo Nº 06/2011 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e Okla Comercial Ltda. ME;

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, pertinentes aos LOTES 2 e 3, destinados as Secretarias Municipais de Administração e

Finanças, de Saúde, de Educação e Secretaria de Ação Social, conforme Anexo I do Edital;

Valor: R$ 14.592,87 (quatorze mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos);

Recursos: Unidade: 03.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social, Funcional Programática: 08.244.0005.8.005 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

Vigência: até 31 de dezembro de 2011;

Celebração: 18/04/2011;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Glaucia Costa de Moraes.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 18/04/2011.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:8277466D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.M. Nº 02/2011

Processo Nº 06/2011 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e Okla Comercial Ltda. ME;

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, pertinentes aos LOTES 2 e 3, destinados as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Saúde, de Educação e Secretaria de Ação Social, conforme Anexo I do Edital;

Valor: R$ 3.991,82 (três mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos);

Recursos: Unidade: 03.06.01 – Secretaria de Ação Social, Funcional Programática: 08.122.0005.2.020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

Vigência: até 31 de dezembro de 2011;

Celebração: 18/04/2011;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Glaucia Costa de Moraes.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 18/04/2011.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:D1AF6A54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.M. Nº 02/2011

Processo Nº 06/2011 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e Okla Comercial Ltda. ME;

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, pertinentes aos LOTES 2 e 3, destinados as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Saúde, de Educação e Secretaria de Ação Social, conforme Anexo I do Edital;

Valor: R$ 60.591,32 (sessenta mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos);

Recursos: Unidade: 03.03.02 – Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica, Funcional Programática: 12.122.0003.4.006 – Manutenção das Atividades de Apoio no Ensino Fundamental, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo;

Vigência: até 31 de dezembro de 2011;

Celebração: 18/04/2011;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Glaucia Costa de Moraes.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 18/04/2011.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:C3397D19

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões dos incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve ADJUDICAR os objetos dos Lotes: **01** à licitante Papelaria Not Book Ltda. EPP, com preço ofertado na ordem de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais); **02 e 03** à licitante Okla Comercial Ltda., com preços ofertados, respectivamente, nas ordens de R$ 62.934,12 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e doze centavos) e R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais). Em ato contínuo, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 06/2011, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Messias/AL, 01 de abril de 2011.

VÂNIA BRANDÃO MAYA DE OMENA
Prefeita

*Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 01/04/2011.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:25EC7FB7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 07/2016, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.
Messias/AL, 18 de outubro de 2016.

JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito

*Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do município de Messias em 18/10/2016.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:8A292C81

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 10/2017, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Messias/AL, 16 de agosto de 2017.

JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito

*Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do município de Messias em 14/08/2017.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:1083637C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº TP004/2019 – Processo nº 0726014/2019 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 004/2019 (Processo nº 0516019/2019) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I, b) – Contratado: GMDM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME (CNPJ nº 06.945.633/0001-59) – Objeto contratual: prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Alteração do Valor do Contrato; 3 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:1B099506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº TP004/2019 – Processo nº 0816011/2019 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 004/2019 (Processo nº 0516019/2019) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I, b) – Contratado: GMDM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME (CNPJ nº 06.945.633/0001-59) – Objeto contratual: prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Alteração do Valor do Contrato; 3 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:9D546426

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO Nº 0102030/2017
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, através da empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA – CNPJ nº 06.121.325/0001-09, no valor global de R$ 22.464,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. I, do mesmo diploma legal.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:499C48EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX-0102030/2017 – Processo nº 0102030/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA (CNPJ nº 06.121.325/0001-09) – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos sólidos, visando atender às necessidades do Município de Olho d'Água das Flores, em especial à Secretaria Municipal de Saúde – Valor global: R$ 22.464,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:5C156D04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº INEX-0102030/2017 – Processo nº 0102031/2018 – Procedimento de Contratação: Dispensa de Licitação (Processo nº 0102030/2017) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA (CNPJ nº 06.121.325/0001-09) – Objeto contratual: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos – Cláusulas Aditivas: Primeira – Do Objeto; Segunda – Da Vigência; Terceira - Do Valor do Aditamento; Quarta - Da Dotação Orçamentária; Quinta - Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:7CD68E51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº INEX-0102030/2017 – Processo nº 0102031/2018 – Procedimento de Contratação: Dispensa de Licitação (Processo nº 0102030/2017) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA (CNPJ nº 06.121.325/0001-09) – Objeto contratual: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos – Cláusulas Aditivas: Primeira – Do Objeto; Segunda – Da Vigência; Terceira - Do Valor do Aditamento; Quarta - Da Dotação Orçamentária; Quinta - Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:042821F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2020 PROCESSO N.º 0806.0020/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE.

PROPOSTA VENCEDORA

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº: **09.560.267/0001-08**
Lote 03, valor global de R$ 16.079,00 (dezesseis mil e setenta e nove reais).
Valor total dos lotes adjudicados: R$ 16.079,00 (dezesseis mil e setenta e nove reais).

Lote(s) Fracassado(s): 01, 02, 04, 05 e 06.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:A08C4245

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNIO Nº 006/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 006/2020, que tem por objeto a Aquisição de veículos, em favor da empresa: **GRANDE RIO VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.416.698/0001-20, vencedora do lote 01, perfazendo o valor total de R$ 103.490,00 (cento e três mil quatrocentos e noventa reais) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Pão de Açúcar/AL, 16 de dezembro de 2020.

CLAYTON FARIAS PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:E523D928

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ENTRATO ATA DE REGISTRO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO -PP N º 16/19 - SRP
Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza destinados a atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias do município de Pariconha -AL
Gerenciador: Prefeitura municipal de Pariconha – AL
Detentora : ATA 12/2019- Empresa PA LICITE EIRELI CNPJ 18.818.057/0001-30 , R$ 138.413,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e treze reais) - Vigência: 10/07/2019 a 10/07/2020; Item, quantidade e preço unitário registrado disponíveis na integra na sede do município a Rua Manoel Francisco dos Santos, nº 14, Centro, na cidade de Pariconha AL.
Detentora : ATA 13/2019- Empresa MANOEL PEREIRA DE SOUZA MERCEARIA – ME, CNPJ/MF nº 02.226.172/0001-03, R$ 232.280,50 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos) - Vigência: 10/07/2019 a 10/07/2020; Item, quantidade e preço unitário registrado disponíveis na integra na sede do município a Rua Manoel Francisco dos Santos, nº 14, Centro, na cidade de Pariconha AL.
Detentora : ATA 14/2019- Empresa MARIA DE FATIMA DE CARVALHO - ME CNPJ N° 07.744.552/0001-53, R$ 72.486,00 (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais) - Vigência: 10/07/2019 a 10/07/2020; Item, quantidade e preço unitário registrado disponíveis na integra na sede do município a Rua Manoel Francisco dos Santos, nº 14, Centro, na cidade de Pariconha AL. Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, celebrado em: 10/07/2019.

Ordenador de Despesa:
FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:23EDF930

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2020

PORTARIA Nº 089/2020

O Prefeito do Município de Paulo Jacinto, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Parecer prolatado no Processo
Administrativo Nº 0019/2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, aposentadoria voluntária, por Idade e Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 30 da Lei Municipal nº 483/2005, a
servidora CÍCERA VIEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 583.000.744-49
e no PIS/PASEP sob o nº 1.705.642.860-4, lotada na Secretaria Municipal de
Educação e Desporto, ocupante do Cargo de Serviçal, do Quadro de Pessoal
desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - AUTORIZAR, pagamento dos proventos de aposentadoria, em
caráter integral, com a totalidade da remuneração do cargo efetivo, calculada
na forma da lei, com paridade, conforme art. 6º da Emenda Constitucional nº 41
c/c o art. 30 da Lei Municipal nº 483/2005, que serão pagos mensalmente pelo
Instituto de Previdência Própria de Paulo Jacinto – IAPAJ.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, 17 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

DAVYSON AUGUSTO SILVESTRE DE LIMA
Diretor Presidente do IAPAJ

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:E1A6C9B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2020

PORTARIA Nº 090/2020

O Prefeito do Município de Paulo Jacinto, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Parecer prolatado no Processo Administrativo Nº 021/2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, aposentadoria voluntária, por Idade e Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 30 da Lei Municipal nº 483/2005, a servidora MARIA SALETE MACEDO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 508.579.244-00 e no PIS/PASEP sob o nº 1.703.043.048-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ocupante do Cargo de Professora, Nível de habilitação III, letra E, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal. Art. 2º - AUTORIZAR, pagamento dos proventos de aposentadoria, em caráter integral, com a totalidade da remuneração do cargo efetivo, calculada na forma da lei, com paridade, conforme art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 c/c o art. 30 da Lei Municipal nº 483/2005, que serão pagos mensalmente pelo Instituto de Previdência Própria de Paulo Jacinto – IAPAJ.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, 17 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

DAVYSON AUGUSTO SILVESTRE DE LIMA
Diretor Presidente do IAPAJ

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:2DD9B4C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2020

PORTARIA Nº 091/2020

O Prefeito do Município de Paulo Jacinto, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Parecer prolatado no Processo Administrativo Nº 0022/2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, aposentadoria voluntária, por Idade e Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 30 da Lei Municipal nº 483/2005, a servidora MARIA LUCIENE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 399.076.604- 00 e no PIS/PASEP sob o nº 1.700.478.344-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ocupante do Cargo de Serviçal, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - AUTORIZAR, pagamento dos proventos de aposentadoria, em caráter integral, com a totalidade da remuneração do cargo efetivo, calculada na forma da lei, com paridade, conforme art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 c/c o art. 30 da Lei Municipal nº 483/2005, que serão pagos mensalmente pelo Instituto de Previdência Própria de Paulo Jacinto – IAPAJ.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, 17 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

DAVYSON AUGUSTO SILVESTRE DE LIMA
Diretor Presidente do IAPAJ

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:588182EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2020

PORTARIA Nº 092/2020

O Prefeito do Município de Paulo Jacinto, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Parecer prolatado no Processo Administrativo Nº 020/2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, aposentadoria por invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 28 § 1º da Lei Municipal nº 483/2005, ao servidor JOSÉ CICERO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 816.015.814-91 e no PIS/PASEP sob o nº 1.700.479.514-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ocupante do Cargo de Professor, Nível de Habilitação III, letra D, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - AUTORIZAR, pagamento dos proventos de aposentadoria, em caráter integral, com a totalidade da remuneração do cargo efetivo, calculada na forma da lei, com paridade, conforme art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 c/c o art. 28 § 1º da Lei Municipal nº 483/2005, que serão pagos mensalmente pelo Instituto de Previdência Própria de Paulo Jacinto – IAPAJ.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, 17 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

DAVYSON AUGUSTO SILVESTRE DE LIMA
Diretor Presidente do IAPAJ

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:2D71BBFE

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 12.14.0003/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 12.14.0003/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de estrutura em concreto armado
para sistema de tratamento de esgoto.
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa PLANJETAR ENGENHARIA E CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.850.629/0001-40, com sede na Av. Menino Marcelo, nº 05, Sala 18 Edif Val Galeria, Serraria, Maceió - AL, CEP 57.046-000, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para elaboração de projetos de Estrutura em concreto armado para sistema de tratamento de esgoto do Conjunto Habitacional Vila Agrícola Manoel Afonso de Souza.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 17 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:4B0CAB3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato de Locação de Imóvel
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.335.030/0001-38, com sede na Rua Floriano Peixoto, 17 – Centro,

Cep: 57.740-000, na cidade de Paulo Jacinto/AL, neste representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA.
CONTRATADO: PEDRO TARCISO BARBOSA FILHO, brasileiro, portador do CPF nº 074.744.084-06, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, Centro, Paulo Jacinto/AL.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO, pelas razões expostas em documentos constantes nos autos, decide rescindir o Contrato de Locação de Imóvel, assinado no dia 02 de janeiro de 2020, cujo objeto era a locação do imóvel situado na Rua Floriano Peixoto, n.º 15, Centro, Paulo Jacinto/AL, no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais para funcionamento do Centro Administrativo.

A presente rescisão, encontra-se amparada pelo artigo 78, inciso XII, da Lei Federal 8.666/93, bem como no artigo 393 do Código Civil, não gerando obrigação de indenização e ou aplicação de quaisquer penalidades às Partes.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL, em 30 de novembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Paulo Jacinto/AL

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:E9035469

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIAPÚBLICA Nº 02/2020

A CPL do Município de Pilar (AL), vem apresentar o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação no Processo Nº 1007-0011/2020, CONCORRÊNCIAPÚBLICA Nº 02/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EMBAIXADOR RENATO DE MENDONÇA DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL**. DECIDIU a CPL, fundamentada no art. 41 da Lei nº 8.666/93, **INABILITAR AS EMPRESAS**: **1**. ÁGIL EMPREENDIMENTOS; **2.** VEGAS CONSTRUÇÕES; **3.** GRM CONSTRUÇÕES e **HABILITAR AS EMPRESAS**: **1.** HL CONSTRUÇÕES; **2.** INOVARE ENGENHARIA; **3.** SPS CONSTRUÇÕES. Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação para a interposição de recursos, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Pilar/AL, 17 de dezembro de 2020.

ESTEFANIA ALVES O. NETA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:0AE83FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL N.º06/2020

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:
Processo nº. 0828-0061/2020.
Objeto: Aquisição de Brinquedos Pedagógicos para sala de recurso de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: pilar.setordecompras@gmail.com; ou pessoalmente através do Setor de compras, situado na Praça Floriano Peixoto s/n, centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Prefeitura).

Maceió, 17 de dezembro de 2020.

FABIANO RODRIGUES
Setor de Compras

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:FD5BA9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 07/2020

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:
Processo nº. 0828-0059/2020.
Objeto: Aquisição de Materiais Pedagógicos para sala de recurso de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: pilar.setordecompras@gmail.com; ou pessoalmente através do Setor de compras, situado na Praça Floriano Peixoto s/n, centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Prefeitura).

Maceió,17 de dezembro de 2020.

FABIANO RODRIGUES
Setor de Compras

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:AAAC0009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXONERAÇÃO À PEDIDO

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Srª. PATRICIA CRISTINE DE LIRA LUNA, matrícula n° 21622, CPF n° 053.275.534-00, ocupante do cargo/função Auxiliar de sala com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Escola Municipal Anísio de Souza, conforme processo de requerimento apresentado no dia 17/12/2020, sob n° 1217-0015/2020.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/Al, 18 de dezembro de 2020.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:4DD44D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO NO 30, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 30, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública parte do imóvel situado na Rua do Arame, Município de Pilar – Estado de Alagoas, na forma que indica.

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e em consonância com o art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. - Decreta de Utilidade Pública, para fins de eventual desapropriação, parte do imóvel situado na Rua do Arame, Município de Pilar – Estado de Alagoas, registrado na matrícula de n.º 4524, livro 2-AD, fls. 297, do Cartório do Único Ofício desta Comarca, de propriedade/posse de Benigna Fortes Cavalcanti, cuja área está descrita conforme laudo descritivo em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - O imóvel referenciado destina-se à construção de via pública com fundamento no art. 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a DESAPROPRIAÇÃO do bem por via administrativa ou judicial, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:8348AC8D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, torna público o resultado da Licitação referente ao PE nº 28/2020, registrado no sistema Licitações-e sob o nº 982841, o qual foi homologado, no valor de R$ 78.926,00 (setenta e oitenta mil e novecentos e vinte e seis reais), referente ao processo administrativo nº 0723004/2020, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado.
Informações gerais: Os documentos pertinentes à licitação, em comento, encontram-se disponibilizados para consulta no sítio www.transparencia.piranhas.al.gov.br

EXTRATO CONTRATO P.E. nº 28/2020

REF.: PREGÃO ELETRONICO nº 28 de 2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; FORNECEDORA REGISTRADA: MC TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.024.014/0001-50. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES; MENOR PREÇO POR LOTE, COM O VALOR TOTAL DE R$ 78.926,00 (setenta e oito mil e novecentos e vinte e seis reais). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e José Maike Nascimento Barbosa, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:F5E4D32D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 28/2020 - Licitação nº 850745. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção (hidráulico). Data: 08/01/2021, às 13h30min. Local: https://www.licitacoes-e.com.br. Editais Disponíveis também no portal http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/pt/, informações no email: cpl.quebrangulo@gmail.com.

Quebrangulo, 17 de dezembro de 2020.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:C4A57EB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ n° 12.241.675/0001-01. Contratada: AUTO POSTO LIMA E SILVA LTDA, CNPJ 09.321.716/0001-65. Objeto: REAJUSTE dos preços do Contrato firmado entre as partes em 14 de agosto de 2020. Valor global: R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: Unidade: 60 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Manutenção: 339030, Projeto Atividade: 2006, 2017, 2015, 2016, 2024, 2025, 2026, 2027, 2032, 2033, 2034, 2047. Unidade: 80 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Manutenção: 339030, Projeto Atividade: 6002, 6027, 6028, 6054, 6055, 6020, 6021, 6031. Unidade: 70 – Secretaria Municipal de Saúde, Manutenção: 339030, 339039, Projeto Atividade: 6072, 6044, 6006, 6009, 6012, 6036, 6038, 6040, 6041, 6050, 6051, 6003, 6004, 6005, 6007, 6032, 6053, 6014, 6046, 6019, 6017, 6018, 6052. Unidade: 44 – Secretaria Municipal de Administração, Manutenção: 339030, 339039, Projeto Atividade: 2004. Unidade: 50 – Secretaria Municipal de Finanças, Manutenção: 339030, 339039, Projeto Atividade: 2005. Unidade: 90 – Secretaria Municipal de Obras e Viação, Manutenção: 339030, 339039, Projeto Atividade: 2021. Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura , Manutenção: 339030, 339039, Projeto Atividade: 2023.

Quebrangulo, 03 de dezembro de 2020.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:32B14FD1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório **Pregão Eletrônico nº 037/2020**, publicação do edital constante nos autos, certame realizado em 27 de Novembro de 2020, critério de julgamento das propostas foi pelo Menor Preço. Empresas vencedoras do certame: **1. CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.430.444/0001-10, vencedora dos itens 3,6,8,10,11,12,13 e 16, no valor de R$: 92.550,00 (Noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). **2.PROMAC COMERCIAL**

EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.310.985/0001-48, vencedora dos itens 2,7 e 15, no valor de R$: 39.576,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais). **3. WW COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.835.542/0001-02, vencedora dos itens 4 e 5, no valor de R$: 28.620,00 (Vinte e oito mil, seiscentos vinte reais). **4. COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.974.702/0001-88, vencedora dos itens 9 e 14, no valor de R$: 9.990,00 (Nove mil, novecentos e noventa reais).Com base no parecer da fase interna e externa do certame emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:4C0FBF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório **Pregão Eletrônico nº 028.1/2020 (2ª chamada),** publicação do edital constante nos autos, certame realizado em 23 de Novembro de 2020, critério de julgamento das propostas foi pelo Menor Preço. Empresas vencedoras do certame: **1.DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.245.458/0001-50, vencedora do item 09, no valor de R$: 4.871,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta e um reais). **2.SANTOS E SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.583.283/0001-53, vencedora do item 12, no valor de R$: 6.095,00 (Seis mil e noventa e cinco reais). **3.MIX PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.180.611/0001-27, vencedora dos itens 2,3,4,7,8,11,16,17 e 18, no valor de R$: 30.767,00 (Trinta mil, setecentos e sessenta e sete reais).**4.AS DISTRIBUIDORA DA FAMILIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.208.405/0001-76, vencedora dos itens 1 e 20, no valor de R$: 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais).**5.PRISMA PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.076.288/0001-05, vencedora dos itens 5,6,23 e 24, no valor de R$: 50.217,79 (Cinquenta mil, duzentos e dezessete reais e setenta e nove centavos). **6.PARTAGER COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.650.325/0001-02, vencedora dos itens 21,2 e 25, no valor de R$: 14.499,50 (Quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).Com base no parecer da fase interna e externa do certame emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:115E6801

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020
PROCESSO: 0702-059/2020 PE – 32/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: PREMIUM HOSPITALAR-ME, inscrita no CNPJ nº 27.325.768/0001-91.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMBATE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Vencedora Total da Ata: 3.520,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Luis Alfredo Lima Silva, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:61ADCA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020
PROCESSO: 0914-015/2020 PE – 35/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.016.072/0001-15.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Valor Total da Ata: 173,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e. Juliana Cezario Fortes, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020
PROCESSO: 0914-015/2020 PE – 35/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.190.355/0001-03.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Valor Total da Ata: 33.690,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e. Marcos Zacarias Campos de Moura, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:A0588148

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020
PROCESSO: 0914-014/2020 PE – 34/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.709.243/0001-54.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Valor Total da Ata: 17.100,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e José Márcio Rodrigues Ribeiro, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020
PROCESSO: 0914-014/2020 PE – 34/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 09.560.267/0001-08.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL DESTINADOS A

SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Valor Total da Ata: 137.778,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Leonardo Antônio Rodrigues Cury, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020
PROCESSO: 0914-014/2020 PE – 34/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: GEINE H C CUNHA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.207.226/0001-87.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Valor Total da Ata: 132.833,20.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Geine Hellene Carvalho Cunha, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020
PROCESSO: 0914-014/2020 PE – 34/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.197.931/0001-92.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Valor Total da Ata: 3.570,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Richard Antônio Bento, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020
PROCESSO: 0914-014/2020 PE – 34/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: ESCRITÓRIO E ARTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.372.487/0001-97.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Valor Total da Ata: 122.260,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Fabiano Barbosa de Souza, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020
PROCESSO: 0914-014/2020 PE – 34/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: K.C.R.S. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Valor Total da Ata: 36.440,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020
PROCESSO: 0914-014/2020 PE – 34/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: HILDON CHAVES, inscrita no CNPJ nº 28.931.351/0001-35.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Valor Total da Ata: 14.996,80.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Hildon Chaves, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020
PROCESSO: 0914-014/2020 PE – 34/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 14.163.479/0001-91.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Valor Total da Ata: 12.950,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Carmem Regina Spadaccia Mazzon, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020
PROCESSO: 0914-014/2020 PE – 34/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: CCK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.065.938/0001-22.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Valor Total da Ata: 81.752,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Fabio Hauschild Mondardo, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020
PROCESSO: 0914-014/2020 PE – 34/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: SILVANDRO ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Valor Total da Ata: 287.900,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Silvandro Diego de Albuquerque, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020
PROCESSO: 0914-014/2020 PE – 34/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: PALLET NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.753.393/0001-11.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Valor Total da Ata: 381.807,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e João Felipe Fernandes de Oliveira, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:85FF7A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº: 1209.046/2020
Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO COMBATE AO COVID-19.

Com base no artigo 4°, da Lei Federal n.º 13.979 de 2020, e de acordo com os termos das peças que compõem o processo administrativo, observada todas as normas disciplinadoras e princípios administrativos, **RECONHEÇO** a situação de dispensa de licitação, objetivando **a contratação de empresa para o fornecimento de Material Necessário ao combate a COVID-19**, a ser firmada com a empresa **LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 10.157.094/0001-60, no valor total de R$ 97.400,00 (Noventa e sete mil, quatrocentos reais).

Rio Largo/Al, 17 de Dezembro de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:2A88DDBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 06.25.011/2020
Pregão Eletrônico nº 25/2020
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 25/2020, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 06.25.011/2020, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:AAF84A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE25/2020-1 – Processo nº 06.25.011/2020 – Pregão Eletrônico nº 25/2020 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI (CNPJ nº 08.060.934/0001-20) – Objeto: aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde São Félix (LOTES 01, 04, 17 e 23) – Valor global: R$ 9.225,00 (nove mil duzentos e vinte cinco reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Contrato nº PE25/2020-2 – Processo nº 06.25.011/2020 – Pregão Eletrônico nº 25/2020 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: A PAZINATO MARINGÁ - ME (CNPJ nº 04.352.905/0001-81) – Objeto: aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde São Félix (LOTES 02, 03, 12, 14, 25, 27, 28, 38, 43 e 45) – Valor global: R$ 11.222,00 (onze mil duzentos e vinte e dois reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Contrato nº PE25/2020-3 – Processo nº 06.25.011/2020 – Pregão Eletrônico nº 25/2020 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 03.016.072/0001-15) – Objeto: aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde São Félix (LOTES 05, 10, 11, 15, 18 e 30) – Valor global: R$ 8.060,00 (oito mil sessenta reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Contrato nº PE25/2020-4 – Processo nº 06.25.011/2020 – Pregão Eletrônico nº 25/2020 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 07.865.568/0001-14) – Objeto: aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde São Félix (LOTES 06, 09, 19, 20, 21, 26, 29, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 41, 42 e 44) – Valor global: R$ 9.547,00 (nove mil quinhentos e quarenta e sete reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Contrato nº PE25/2020-5 – Processo nº 06.25.011/2020 – Pregão Eletrônico nº 25/2020 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI (CNPJ nº 02.330.299/0001-78) – Objeto: aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde São Félix (LOTE 07) – Valor global: R$ 13.729,80 (treze mil setecentos e vinte e nove reais oitenta centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Contrato nº PE25/2020-6 – Processo nº 06.25.011/2020 – Pregão Eletrônico nº 25/2020 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 26.889.181/0001-42) – Objeto: aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde São Félix (LOTES 08, 16, 34 e 46) – Valor global: R$ 96.149,28 (noventa e seis mil cento e quarenta e nove reais vinte e oito centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Contrato nº PE25/2020-7 – Processo nº 06.25.011/2020 – Pregão Eletrônico nº 25/2020 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP (CNPJ nº 05.980.425/0001-28) – Objeto: aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde São Félix (LOTES 13, 24 E 36) – Valor global: R$ 1.328,00 (um mil trezentos e vinte oito reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Contrato nº PE25/2020-8 – Processo nº 06.25.011/2020 – Pregão Eletrônico nº 25/2020 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: CMED DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 20.444.829/0001-90) – Objeto:

aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde São Félix (LOTE 22) – Valor global: R$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Contrato nº PE25/2020-9 – Processo nº 06.25.011/2020 – Pregão Eletrônico nº 25/2020 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 21.971.041/0001-03) – Objeto: aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde São Félix (LOTE 40) – Valor global: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:EADEC7EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 018/2020

PREGÃO ELETRÕNICO nº 008/2020
Processo: 2020.0219.0008.01
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;
Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com sede na Rua Peru, n.º 454 – Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP.: 85.933-000, contato: (45) 3251 - 1461, representante legal o Sr. Maicon Uilians Backes, portador do RG n.º 7.593.410-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 040.825.149-29.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e correlatos destinados ao município de Santana do Mundaú/AL;
Preços R$: 47.014,40 (quarenta e sete mil, catorze reais e quarenta centavos).
VALIDADE DA ATA: será de 12 meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.
Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2020.
Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú, 17 de dezembro de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:A9976A9F

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, E A EMPRESA ALAGOAS AMBIENTAL S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL.

CONTRATADA: A empresa ALAGOAS AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ: 16.982.376/0001-89, com sede na Fazenda Cachoeira de Imburi, s/n, BR 316, Zona Rural, Pilar/AL, CEP 57.150-000, neste ato representada por ANNA KARLLA BRABO MAGALHÃES, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº 894.931.924-15 e RG n° 1.051.637 SSP/AL, em conjunto com o seu bastante Procurador o Sr. MARNES COSTA MACHADO GOMES, brasileiro, engenheiro civil e de segurança do trabalho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.434.934-09 e RG nº 99001256890 SSP/AL, na condição de representantes legais que lhe são concedida por contrato social.

OBJETO DO CONTRATO: é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a destinação final dos resíduos gerados pelo município de Santana do Mundaú/AL, para o empreendimento central de tratamento de resíduos metropolitana – RESÍDUO TIPO CLASSE II-A.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado;

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 15.122.0009.2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO / Funcional Programática: 15.452.0002.2017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA / Elemento de Despesa:3.3.3.9.0.39.99.99.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contatos a partir do término da vigência anteriormente acordado.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, 17 de dezembro de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:0A230C50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Segunda do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e MIRAMAR LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI, CNPJ: 22.427.915/0001-10;
Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos (transporte escolar), destinados à manutenção das secretarias deste município;
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: 15/12/2020;
Signatários: José Paulino Acioly de Araújo e Jefferson Pontes da Silva

Publicado por:
Jodivaldo Jose da Silva Dionizio
Código Identificador:36A4D981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Segunda do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e MIRAMAR LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI, CNPJ: 22.427.915/0001-10;
Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos (transporte escolar), destinados à manutenção das secretarias deste município;
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: 15/12/2020;
Signatários: José Paulino Acioly de Araújo e Jefferson Pontes da Silva

Publicado por:
Jodivaldo Jose da Silva Dionizio
Código Identificador:B8B07A36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico - SRP Nº 02/2020
Processo: 1207001/2020.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender às necessidades dos alunos matriculados na rede municipal do ensino fundamental.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP.
Tipo: **Menor Preço**.
Data da abertura da sessão pública: 06/01/2021.
Horário da abertura da sessão pública: 10:00 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 19 - Centro – Senador - AL, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com – Senador Rui Palmeira - AL, 17 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:E7CE0986

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 08/2020
Processo: 1207004/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedos de ruas, localizada no Povoado Candunda do Município de Senador Rui Palmeira - AL. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: **Menor Preço**. Data e horário da abertura da sessão pública: 07/01/2021 – 9 h. (horário de Brasília). Endereço: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 19 - Centro – Senador Rui Palmeira - AL. Endereço Eletrônico: setorlicitacoessrp@hotmail.com. Horário para entrega do edital: De 8 às 12 horas.

Senador Rui Palmeira - AL, 17 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:618B3EFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PP N° 12/2019; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: WELLINGTON CLEMENTE DA SILVA, inscrita no CNPJ/ sob n° 13.311.265/0001-52, objeto do presente Termo é a Contratação do Saldo Remanescente PP n° 12/2019, cujo objeto é a aquisição de Água e Gás Liquefeito, destinado a as atividades desta Administração Pública Municipal, valor total R$ 28.114,90 (vinte e oito mil cento e quatorze reais e noventa centavos), Vigência: contados a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Francisco de Assis Lima dos Santos/Contratado, Tanque D'Arca/AL,04/08/2020.

_____

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PP N° 02/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: POSTO DE COMBUSTÍVEL MIRANTE-LTDA, inscrita no CNPJ/ sob n° 20.097.123/0001-08, objeto do presente Termo é a Contratação do Saldo Remanescente PP n° 02/2018, cujo objeto é a aquisição de Combustível Automotivos, destinado a as atividades desta Administração Pública Municipal, valor total R$ 77.827,00 (setenta e sete mil oitocentos e vinte sete reais), Vigência:90(noventa) dias, Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Leandro Gomes Sampaio/Contratado, Tanque D'Arca/AL,25/01/2019.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 01.090.04/2017, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, CNPJ/MF nº 06.121.325/00001-09; objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 12/01/2018. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Bruno Broad Rizzo Dórea/Contratado, Tanque D'Arca/AL, 12/01/2018.

_____

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TP Nº 01/2015, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.520.052/0001-63; objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 13/07/2018. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Elísio Wagner Dias Lima, Tanque D'Arca/AL, 13/07/2018.

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TP Nº 01/2015, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.520.052/0001-63; objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 10/07/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Elísio Wagner Dias Lima/Contratado, Tanque D'Arca/AL, 10/07/2019.

_____

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO SALDO ARP - PP N° 12/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: N.F NUNES COMERCIO DE PEÇAS E REPARAÇÃO MEC. DE VEÍCULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/ sob n° 14.816.520/0001-81, cujo objeto é o SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, destinado a as atividades desta Administração Pública Municipal, valor total R$ 281.025,35 (duzentos e oitenta e um mil e vinte cinco reais e trinta e cinco centavos), Vigência: 12(doze) meses, Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Nivaldo Ferreira Nunes/contratado, Tanque D'Arca/AL,15/05/2019.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TP Nº 07/2017, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 08.418.714/0001-26; objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 23/05/2018. Vigência: 10 (dez) meses. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Eduardo Silva de Araújo, Tanque D'Arca/AL 23/05/2018.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TP Nº 07/2017, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 08.418.714/0001-26; objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 06/03/2019. Vigência: 10 (dez) meses. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Eduardo Silva de Araújo, Tanque D'Arca/AL, 06/03/2019.

_____.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2018, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: PAULO CÉSAR DE CASTRO SOUZA-ME, CNPJ nº 13.604.022/0001-02; objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 02/12/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Paulo César de Castro Sousa/Contratado, Tanque D'Arca/AL 02/12/2019.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2018, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: PAULO CÉSAR DE CASTRO SOUZA-ME, CNPJ nº 13.604.022/0001-02; objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 02/12/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Paulo César de Castro Sousa/Contratado, Tanque D'Arca/AL 02/12/2020.

_____

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PP Nº 09/2017, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: GABRIEL MARCIO ALEXANDRE DA SILVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES-ME, CNPJ nº 18.605.320/0001-30; objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 20/04/2018. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Gabriel Marcio de Alexandre da Silva/Contratado, Tanque D'Arca/AL, 20/04/2018.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PP Nº 09/2017, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: GABRIEL MARCIO ALEXANDRE DA SILVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES-ME, CNPJ nº 18.605.320/0001-30; objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 08/04/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Gabriel Marcio de Alexandre da Silva/Contratado, Tanque D'Arca/AL, 08/04/2019.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PP Nº 09/2017, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: GABRIEL MARCIO ALEXANDRE DA SILVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES-ME, CNPJ nº 18.605.320/0001-30; objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 06/04/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Gabriel Marcio de Alexandre da Silva/Contratado, Tanque D'Arca/AL.

_____

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO DE ATA N° 30/2016, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA ME, CNPJ nº 18.432.917/0001-20; objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 02/03/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Caio Lucas V. C. Buarque/Contratado, Tanque D'Arca/AL.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO DE ATA N° 30/2016, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA ME, CNPJ nº 18.432.917/0001-20; objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 02/03/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Dalton Medeiros Buarque/Contratado, Tanque D'Arca/AL.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO DE ATA N° 25/2017, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: TAVARES E SOUZA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 00.362.695/0001-51; objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 18/06/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Mércio José Tavares Lopes/Contratado, Tanque D'Arca/AL.

_____

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO DE ATA N° 33/2018, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP, CNPJ nº 09.392.052/0001-25; objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 12/03/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Thyago Farias Nogueira/Contratado, Tanque D'Arca/AL.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEX. Nº 01.02.006/2017, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: MB SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI CNPJ nº 13.283.853/0001-20; objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 06/01/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Dalton Medeiros Buarque/Contratado, Tanque D'Arca/AL.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE D.L. Nº 01.020.05/2019, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: KAMILA GONZAGA FILHO VILELA-WV TRIBUTOS CNPJ nº 19.914987/0001-88; objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 06/01/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Kamila Gonzaga Filho Vilela/Contratado, Tanque D'Arca/AL.

_____

EXTRATO DE PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO DE ATA 25/2017, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: B.M TREINAMENTOS, DIGITALIZAÇÃO EPROCESAMENTO DE DADOS LTDA ME CNPJ nº 06.925.865/0001-45; objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 21/01/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Alano Bento de Melo/Contratado, Tanque D'Arca/AL.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO DE ATA 25/2017, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: B.M TREINAMENTOS, DIGITALIZAÇÃO EPROCESAMENTO DE DADOS LTDA ME CNPJ nº 06.925.865/0001-45; objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 20/01/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Alano Bento de Melo/Contratado, Tanque D'Arca/AL.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:EBA492FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº. 026/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 047/2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade ao servidor/segurado **AGRIMERON FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador do **RG 280665 SEDS/AL** e inscrito no CPF sob o nº **163.574.774-00**, admitido em 17 de março de 2003, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ALMOXARIFADO** , inscrito sob a **matrícula nº 794**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por ter preenchido os requisitos **Art. 37 da Lei Municipal nº 900/2015 e art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/1988.**
Art. 2º – O valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição (6014/12775) e não haverá paridade com os servidores ativos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 15 de janeiro de 2020.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WAGNER ACCIOLY VILELA
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:E6A9B7FD

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº. 17/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 1008/2020.
RESOLVEM:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Invalidez a servidora **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1199698 SESP/AL e inscrita no CPF sob o nº 725.567.224-87, admitida em 30 de junho de 2000, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, NÍVEL I**, inscrita sob a matrícula nº 341, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o **Art. 6º A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003** c/c com o **Art. 34 da Lei Municipal nº 900 de 26 de janeiro de 2015.**
Art. 2º - O valor dos proventos será integral, sendo equivalente ao valor da última remuneração de contribuição ao cargo em que se deu a aposentadoria, conforme **art. 17 da Lei Municipal nº 900 de 26 de janeiro de 2015**, e com paridade com os servidores ativos, acrescido de 20% de adicional de tempo de serviço.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **13 de agosto de 2020**, data da realização da perícia médica**,** revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 01 de setembro de 2020.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WAGNER ACCIOLY VILELA
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:6C5A465E

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº. 292/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 030/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte** devido ao falecimento do servidor público municipal, **JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA GOMES**, portador do **RG nº 212805 SSP/AL**, e inscrito no **CPF sob o nº 144.761.184-53**, em favor de sua companheira, **BENEDITA SENA DOS SANTOS**, portadora do **CPF 925.637.324-68**, e do **RG sob o nº 610823 SSP/AL**, como dispõe o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 47, 48, 49 e 51, da **Lei Municipal nº. 900/2015** - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/Al.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2018, data do óbito do servidor.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Viçosa/AL, 03 de dezembro de 2018.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

WAGNER ACCIOLY VILELA
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:2F69CE5F

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº. 277/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 006/2018.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora/segurada **ANA MARIA CARNAÚBA DA SILVA MOTA**, portadora do **RG 296098 SSP/AL** e inscrita no CPF sob o nº **240.462.054-15**, admitida em 18 de agosto de 2000, ocupante do cargo de **PROFESSOR 20H 2-F**, inscrita sob a **matrícula nº 17**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter preenchido os requisitos **Art.40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988**, **c/c o art. 37 da Lei Municipal nº 900/2015** - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/AL.
Art. 2º – O valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição e não haverá paridade com os servidores ativos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 14 de novembro de 2018.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

WAGNER ACCIOLY VILELA
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:9461DDA8

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº. 280/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 015/2018.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora/segurada **MARIA ZÉLIA GOMES DA SILVA**, portadora do **RG 729688 SEDS/AL** e inscrita no CPF sob o nº **484.054.934-68**, admitida em 16 de março de 1988, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS I J**, inscrita sob a **matrícula nº 386**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter preenchido os requisitos **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 62 da Lei Municipal nº 900/2015.**
Art. 2º - O valor dos proventos será integral e com paridade com os servidores ativos, sendo equivalente ao valor pago ao cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 30% de adicional de tempo de serviço.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 14 de novembro de 2018.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WAGNER ACCIOLY VILELA
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:10431C2F

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº. 276/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 69/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora/segurada **MARIA CÍCERA DA SILVA**, portadora do **RG 862400 SEDS/AL** e inscrita no CPF sob o nº **636.326.164-34**, admitida em 05 de agosto de 1987, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS I J**, inscrita sob a **matrícula nº 327**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter preenchido os requisitos **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 62 da Lei Municipal nº 900/2015.**
Art. 2º - O valor dos proventos será integral e com paridade com os servidores ativos, sendo equivalente ao valor pago ao cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 30% de adicional de tempo de serviço.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 14 de novembro de 2018.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WAGNER ACCIOLY VILELA
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:4B9DF205

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº. 260/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 51/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora/segurada **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, portadora do **RG 598265 SSP/AL** e inscrita no CPF sob o nº **354.039.854-68**, admitida em 15 de maio de 1984, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS I L**, inscrita sob a **matrícula nº 420**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter preenchido os requisitos **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 62 da Lei Municipal nº 900/2015.**
Art. 2º - O valor dos proventos será integral e com paridade com os servidores ativos, sendo equivalente ao valor pago ao cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 30% de adicional de tempo de serviço.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 01 de novembro de 2018.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WAGNER ACCIOLY VILELA
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:0D41B862

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº. 258/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 018/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao servidor/segurado **JOSÉ MARQUES DA SILVA**, portador do **RG 1314090 SEDS/AL** e inscrito no CPF sob o nº **163.593.304-82**, admitido em 31 de maio de 2000, ocupante do cargo de **PEDREIRO**, inscrito sob a **matrícula nº 555**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por ter preenchido os requisitos **Art.40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988**, **c/c o art. 37 da Lei Municipal nº 900/2015 -** que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/AL.
Art. 2º – O valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição e não haverá paridade com os servidores ativos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 01 de novembro de 2018.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

WAGNER ACCIOLY VILELA
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:BF6E6384

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP PORTARIA Nº. 234/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 022/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte** devido ao falecimento do servidor público municipal, **BENEDITO FLORÊNCIO DOS SANTOS**, portador do **RG nº 1670495 SEDS/AL**, e inscrito no **CPF sob o nº 313.353.144-15**, em favor de sua esposa, **MARIA CÍCERA MARTINS DOS SANTOS**, portadora do **CPF 304.629.324-00**, e do **RG sob o nº 439.909 SSP/AL**, como dispõe o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 47, 48, 49 e 51, da **Lei Municipal nº. 900/2015** - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/Al.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2018, data do óbito do servidor.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Viçosa/AL, 03 de outubro de 2018.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

WAGNER ACCIOLY VILELA
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:A705FB10

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP PORTARIA Nº. 224/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 023/2018.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Invalidez, conforme dispõe o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 34 da Lei Municipal nº 900/2015, ao servidor/segurado **JOSÉ SÉRGIO ALVES DO BOMFIM**, ocupante do cargo de **Vigilante escolar I E**, Matrícula nº 449, inscrito no CPF sob o nº **985.773.794-34** e portador do RG nº **1125107 SSP/AL**.
Art. 2º - O valor dos proventos será integral, sendo equivalente ao valor pago ao cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 15% de adicional de tempo de serviço.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 12 de setembro de 2018.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WAGNER ACCIOLY VILELA
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:74C950FF

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP PORTARIA Nº. 200/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 30/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao Sr. **LUIZ CARNAÚBA DA SILVA**, portador do **RG 610.221 SSP/AL** e inscrito no CPF sob o nº **318.622.334-20**, admitido em 15 de abril de 1987, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, inscrito sob a **matrícula nº 737**, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Defesa Social (SMTTDS), servidor público municipal filiado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa – IPASMV, por ter preenchido os requisitos **Art.40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988**, **c/c o art. 37 da Lei Municipal nº 900/2015** - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/AL..
Art. 2º – O valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição e não haverá paridade com os servidores ativos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 14 de agosto de 2018.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

WAGNER ACCIOLY VILELA
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:5AF108A7

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP PORTARIA Nº. 199/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
RESOLVE:
Art. 1 – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. **MAUZETE RAIMUNDO DOS SANTOS**, portadora do **RG 1195042 SEDS/AL** e inscrita no CPF sob o nº **591.667.544-53**, admitida 01 de maio de 1988, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I J**, inscrita sob a **matrícula nº 376**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa – IPASMV, por ter preenchido os requisitos **art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 36 E 38 da Lei Municipal nº 900/2015** – que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/AL, calculada sobre a jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais, incluindo-se de 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre os vencimentos base, por força do art. 74 da Lei Municipal 619/1996, conforme documentação constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 011/2018, do supracitado Instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2018.

Viçosa/AL, 14 de agosto de 2018.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 14 de agosto de 2018.

WAGNER ACCIOLY VILELA
Presidente – IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:426A5308

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº. 195/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 102/2016.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Sra. **MARIA RAFAEL BRANDÃO RODRIGUES**, portadora do **RG 1922975 SSP/AL** e inscrita no CPF sob o nº **346.937.424-49**, admitida em 02 de maio de 1983, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS I L**, inscrita sob a **matrícula nº 377**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa – IPASMV, por ter preenchido os requisitos **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 36 da Lei Municipal nº 900/2015** – que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/AL.
Art. 2º - O valor dos proventos será integral e com paridade com os servidores ativos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 14 de agosto de 2018.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WAGNER ACCIOLY VILELA
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:247C52D0

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº.129/2018 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
RESOLVE:
Art. 1 – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** à Sra. **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, portadora do **RG 610.715 SSP/AL** e inscrita no CPF sob o nº **647.324.524-34**, admitida 30 de junho de 2000, ocupante do cargo de **COZINHEIRA**, inscrita sob a **matrícula nº 714**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa – IPASMV, por ter preenchido os requisitos art.40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, calculada sobre a jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais, conforme documentação constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 36/2017, do supracitado Instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 25 de junho de 2018.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 25 de junho de 2018.

WAGNER ACCIOLY VILELA
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:D5B2EAF8

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº.039/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
RESOLVE:
Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Sra. **LÚCIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA**, portadora do **RG 1.163526 SCJDS/AL** e inscrita no CPF sob o nº **634.063.067-72**, admitida 30 de janeiro de 2003, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, inscrita sob a **matrícula nº 762**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa – IPASMV, por ter preenchido os requisitos art.40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 36 da Lei Municipal nº 900/2015 – que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/AL, calculada sobre a jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais, acrescidos de 15% (quinze por cento) de quinquênios sobre os vencimentos base, por força do art. 74 da Lei Municipal 619/1996, conforme documentação constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 10/2017, do supracitado Instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 30 de janeiro de 2018.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 30 de janeiro de 2018.

WAGNER ACCIOLY VILELA
Presidente – IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:F0956D2A

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº.024/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Sra**. MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE SOUZA**, portadora do RG 674.679 SSP/AL e inscrita no CPF sob o n° 546.925.124-15, admitida em 10 de janeiro de 1986, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula 140, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa – IPASMV, **por ter preenchido os requisitos do art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 61 da Lei Municipal nº. 900/2015** - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/Al, calculada sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos de 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 29/2017 do supracitado Instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 28 de dezembro de 2017.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 28 de dezembro de 2017.

WAGNER ACCIOLY VILELA
Presidente – IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:2578911B

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº.023/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Sra**. MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO**, portadora do RG 698000 SSP/AL e inscrita no CPF sob o n° 472.514.094-53, admitida em 01 de agosto de 1988, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula 153, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa – IPASMV, **por ter preenchido os requisitos do art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 61 da Lei Municipal nº. 900/2015** - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/Al, calculada sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 19/2017 do supracitado Instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 22 de dezembro de 2017.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 22 de dezembro de 2017.

WAGNER ACCIOLY VILELA
Presidente - IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:859012CE

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº.022/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Sra**. MARIA GALDINO MARTINS**, portadora do RG 848379 SSP/AL e inscrita no CPF sob o n° 603.918.714-04, admitida em 01 de maio de 1988, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula 155, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa – IPASMV, **por ter preenchido os requisitos do art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 61 da Lei Municipal nº. 900/2015** - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/Al, calculada sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 37/2017 do supracitado Instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 22 de dezembro de 2017.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 22 de dezembro de 2017.

WAGNER ACCIOLY VILELA
Presidente - IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:A5EDB438

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº.019/2017 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Sra**. MARIA LENICE GAMA DA SILVA**, portadora do RG 764.606 SSP/AL e inscrita no CPF sob o n° 515.426.684-68, admitida em 01 de agosto de 1988, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula 181, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa – IPASMV, **por ter preenchido os requisitos do art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 61 da Lei Municipal nº. 900/2015** - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/Al, calculada sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme

documentação constante no processo 099/2016 do supracitado Instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 19 de dezembro de 2017.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 19 de dezembro de 2017.

WAGNER ACCIOLY VILELA
Presidente - IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:83C1B438

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº.021/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Sra**. MARIA ISABEL DA SILVA HONORATO**, portadora do RG 937.036 SSP/AL e inscrita no CPF sob o n° 699.505.554-34, admitida em 28 de junho de 1991, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula 773, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa – IPASMV, **por ter preenchido os requisitos do art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 61 da Lei Municipal nº. 900/2015** - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/Al, calculada sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 48/2017 do supracitado Instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 22 de dezembro de 2017.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 22 de dezembro de 2017.

WAGNER ACCIOLY VILELA
Presidente - IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:42F7E655

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº.020/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Sra**. ANGELITA ALBUQUERQUE ROLDÃO**, portadora do RG 729.649 SSP/AL e inscrita no CPF sob o n° 488.821.274-00, admitida em 28 de outubro de 1987, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula 1, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa – IPASMV, **por ter preenchido os requisitos do art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 61 da Lei Municipal nº. 900/2015** - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/Al, calculada sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos de 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 22/2017 do supracitado Instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 21 de dezembro de 2017.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 21 de dezembro de 2017.

WAGNER ACCIOLY VILELA
Presidente - IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:493775DD

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fundamentado no Art. 24, II e 23, II " a" da Lei n° 8.666/93, e conforme parecer Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto do processo administrativo n° 0430093/2020, em epigrafe, para eficácia dos atos, em favor da empresa **SILVIA FERNANDA ALVES DE CARVALHO 11466700440-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.436.760/0001-84, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para criação de um banco de imagens, conforme condições, quantidades e exigencias estabelecidas no projeto básico, cujo valor é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) Viçosa/AL, 14/08/2020. David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº D.L. 20.0001/2020-ASCOM
Contratante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, CNPJ Nº 12.333.746/0001-04; Contratada: **SILVIA FERNANDA ALVES DE CARVALHO 11466700440-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.439.760/0001-84, OBJETO: cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para criação de um banco de imagens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); vigência 03 (três) meses contados a partir de sua assinatura, celebrado em 14/08/2020. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida (contratante) e Silvia Fernanda Alves de Carvalho (contratada).

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:AFD468D5

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO I.L N° 16.001.2018-SECULT

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL. Contratada: A empresa GS COSTA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.642.064/0001-26; objeto: supressão do subitem 2.1.2 do contrato I.L n° 16.001/2018, tendo em vista a desistência por parte da Banda Saia Rodada que teria sua apresentação no dia 13-12-2018, no IV Festival da Primavera, 10 de outubro de 2018, signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, Contratante e Glaydson Firmino da Silva, Contratada.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:42325484

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº 2548/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA,** com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP 57.311-180, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **FABIANA CAVALCANTE PESSOA**, inscrito no CPF nº 035.856.754-84, portadora da RG nº 1.767.644 doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, inscrito no CNPJ sob o n° 21.013.779/0001-50, representado pela Sra. **MÁRCIA LÚCIO DE MELO SILVA**, Secretária Municipal de Educação e Esporte, brasileira, portadora do CPF sob o nº 028.221.124-10 e RG nº 1.550.059, doravante denominado **INTERVENIENTE,** do outro lado a Empresa **ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.839.383/0001-75, sediada na Travessa Domingos Rodrigues, nº 205, Bairro: Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, representada pelo Sr. Alessandro de Siqueira Santos, inscrito no CPF n° 010.739.454-56, doravante denominada **CONTRATADA,** acordam celebrar o presente Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato, supramencionado, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **do objeto**
Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato n° 2548/2020.

Parágrafo Primeiro. O Contrato n° 2548/2020 tem seu valor acrescido em R$ 2.362,73 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) conforme detalhamento constante no anexo deste instrumento.

Parágrafo Segundo. Em decorrência deste Termo Aditivo, o Contrato n° 2548/2020, tem seu valor alterado de R$ 12.794,02(doze mil, setecentos e noventa e quatro reais e dois centavos), para R$ 15.156,75 (quinze mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias adiante especificadas:

Programa de Trabalho: 06.60.12.361.1240.2059 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesas: 3.3.9.0.39.0030.2
Valor: R$ 2.573,63 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo Primeiro: O montante de R$ 210,90 (duzentos e dez reais e noventa centavos) se refere a mudança de rubrica orçamentária de despesa já empenhada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas, para todos os fins de direito, todas as Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Quaisquer questões decorrentes deste instrumento, serão dirimidas no Foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e acordes, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 05 de novembro de 2020

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
Prefeitura Municipal De Arapiraca
Contratante

MÁRCIA LÚCIO DE MELO SILVA
Secretária Municipal De Educação E Esporte
Interveniente

ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS
Alessandro De Siqueira Santos **– ME**
Contratada

JANE MEIRE DOS SANTOS SOUZA
Gestora Do Contrato

ANEXO

1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N° 2548/2020

Item	Especificação	Und	Quant. do Contrato	Quant. a ser Acrescido	Quant. Total	R$ Total Anterior (contrato)	Diferença (R$)	R$ Total (do acréscimo)
01	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e desinsetização, em todas as áreas internas e externas dos prédios apontados no anexo a este TR.	**M²**	**99.487,00**	**18.372,69**	**117.859,69**	R$ 12.794,02	R$ 2.362,73	R$ 15.156,75

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:0FE5B2B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.2019/PP 11.2018/SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.2019/PP 11.2018/SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 – OBJETO: FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2019, **MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL**, com Sede Administrativa na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Centro, cidade de Messias/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Emilio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **CENUTRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.605.573/0001-32, com sede na Rua Francisco Portugal, nº 202, Loja 04, Bairro Salgado Filho, cidade de Aracajú, estado de Sergipe, neste ato, representada pela Srª. Taislândia dos Santos Gama, solteira, auxiliar administrativo, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 3414611-3 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 100.150.484-46, residente e domiciliada na Rua Caramurus, 13A, Bairro Prado, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do Objeto:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Suplementos alimentares, destinados a manutenção das atividades Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 11/2018, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Suplemento nutricional hipercalórico, hiperproteico, nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, isenta de lactose e glúten. Criada especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional e baixo peso. Sabores morango ou baunilha. Embalagem Tetra Pak de 200ml.	UNIDADE	Nutri Enteral 1.5 200ml/ Nutrimed	500	R$14,04	R$7.020,00
7	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e hiperproteico. Não contém glúten, sacarose e lactose. Indicado para pacientes com desnutrição, anorexia nervosa, neoplasias, cardiopatias, doenças neurológicas, nutrição enteral prolongada, geriatria. Embalagem Tetra Square de 1000 ml.	UNIDADE	Nutri Enteral Soya 100ml/ Nutrimed	300	R$24,00	R$7.200,00
9	Espessante alimentar a base de amido de milho modificado instatâneo, indicado para pessoas com dificuldades de deglutição, isento de glúten e sacarose, ideal para ser adicionado em preparações quentes ou frias, líquidas ou semi-líquidas, para aumentar a consistência dos alimentos. Não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos. Deve ser utilizado exclusivamente como espessante de alimentos para facilitar o processo de deglutição. Recomendado para pacientes com disfagia. Embalagem lata a partir de 300g.	LATA	Nutilis 300g/ Danone	100	R$78,74	R$7.874,00

VALOR TOTAL: R$ 22.094,00 (vinte e dois mil e noventa e quatro reais)
2. Da Vigência:
2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.
3. Das Obrigações:
3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 11/2018 e seus anexos;
c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
f) renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:
a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os suplementos alimentares ofertados na licitação;
b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
c) entregar os suplementos alimentares em conformidade com o que foi licitado;
d) entregar os suplementos alimentares nos endereços e prazo indicados no edital;

e) Entregar os medicamento/correlatos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
g) entregar os suplementos alimentares durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Autorizações de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
4.7. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. Do Recebimento:

5.1. Os suplementos alimentares, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. Os suplementos alimentares deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
5.3. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os suplementos alimentares no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
5.4. Os suplementos alimentares serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
5.5. Os suplementos alimentares, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
5.6. O ato de recebimento dos suplementos alimentares licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTARES:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os suplementos alimentares, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.
6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:
I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
III - o abatimento proporcional do preço.
6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos suplementos alimentares, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos suplementos alimentares pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Messias/AL, para o exercício de 2018, consignadas nas seguintes rubricas: PAB - UNIDADE: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.301.0006.6002 - Programa de Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.09 – material farmacológico, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – Outros materiais de consumo..

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias.

Messias/AL, 17 de janeiro de 2019.

LUIZ EMILIO DUARTE DE OMENA
Prefeito de Messias
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada
TAISLÂNDIA DOS SANTOS GAMA
Cenutri Comércio E Serviços EIRELI - EPP

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:CD42E896

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
CONTRATO Nº 050/2020
CONTRATADA: GRANDE RIO VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.416.698/0001-20 – Objeto: Aquisição de veículos para Assistência Social. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R$ 103.490,00 (cento e três mil quatrocentos e noventa reais). Conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vl Unit.	Valor Total
01	Veículo utilitário cabine dupla c/4 portas, completo, 0km. Capacidade: 05 pessoas. Motor 1.8. Configuração: Picape com capacidade de carga mínima de 500 kg na caçamba. Combustível flex. Câmbio manual. Ar condicionado, direção hidráulica, vidro e travas elétricas, e freio ABS, AIRBAG duplo.	**FIAT TORO ENDURANCE 1.8**	**Unidade**	**01**	**103.490,00**	**103.490,00**

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2020. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Pão de Açúcar.

Pão de Açúcar/AL, 17 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:6B06804C

